

## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Município de Gaspar; Secretaria Municipal de Assistência Social; Fundação Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer; Divulgam:

SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME:
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART.
48, INCISO "I" DA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014 E ART. 6° DO DECRETO MUNICIPAL
N° 7.241/2016.

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2017 **EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

TÍTULO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO.

**Tipo de Licitação:** Menor preço. **Forma de Julgamento:** Por item. **Forma de Fornecimento:** Parcelada.

Valor Estimado da Licitação: R\$ 275.721,13

**Regência:** Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 783/2005, Decreto Municipal n.º 1.731/2007, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto

Municipal nº 7.241/2016.

Data e horário de apresentação dos envelopes:

Até as 09h00min do dia 18/05/2017.

(Horário de Brasília)

Data e horário da abertura dos envelopes:

Dia 18/05/2017, a partir das 09hs.

(Horário de Brasília)

**OBSERVAÇÃO:** A sessão do presente Pregão Presencial será transmitida por meio da INTERNET, através do canal YOU TUBE, ao vivo, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

**Local de apresentação e abertura dos envelopes:** Diretamente no Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser - 2º Piso (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina.

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

O MUNICÍPIO DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor preço Por item, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

#### 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de Materiais para Artesanato, conforme as características técnicas descritas no **ANEXO I Termo de Referência** e no **ANEXO II Proposta de Preços.**
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
- 1.3 A aquisição do objeto descrito tem por justificativa a manutenção dos trabalhos artesanais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Fundação Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer.

#### 2 DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados **no preâmbulo** deste Edital, o Pregoeiro e a sua equipe de apoio receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos de Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

**RAZÃO SOCIAL:** 

**CNPJ**:

**ENDEREÇO/CEP:** 

TELEFONE/FAX: (OBRIGATÓRIO)

E-MAIL: (OBRIGATÓRIO)

PREFEITURA DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO/CEP:

TELEFONE/FAX: (OBRIGATÓRIO)

E-MAIL: (OBRIGATÓRIO)

<u>Observação</u>: A administração fará contato com as empresas participantes deste Pregão Presencial, através de Telefone e/ou E-mail. Diante disto, ficarão indispensável estas informações no lado externo dos envelopes de Nº 01 - Proposta de Preços e Nº 02 - Habilitação.

#### 3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento e habilitação do presente Edital.

- 3.2 TODOS OS ITENS DESTA LICITAÇÃO SÃO RESERVADOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO "I" DA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014 E ART. 6° DO DECRETO MUNICIPAL N° 7.241/2016.
- 3.3 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, exceto nos casos em que as empresas não sejam concorrentes nos mesmos itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas, que representa, não concorrerão aos mesmos itens. Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação.
- 3.4 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.
- 3.5 A proponente deverá apresentar, <u>inicialmente e em separado dos envelopes</u>, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

#### 3.5.1 O **CREDENCIAMENTO** far-se-á por meio de:

- a) <u>Instrumento público de procuração</u> original juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; **ou**
- b) <u>Procuração</u> ou <u>Declaração de Credenciamento</u> (Anexo V), com firma reconhecida, acompanhada do Estatuto ou Contrato Social **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante;
- c) <u>Estatuto ou Contrato Social</u> original, juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão (ou uma cópia autenticada), em sendo **Sócio Administrador**, **Proprietário**, **Dirigente** ou **Assemelhado** da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto), quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 3.5.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.5.1, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão).
- 3.5.3 Não serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos autenticados em cartório.
- 3.5.4 DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO SEGUE MODELO (ANEXO V Obrigatório reconhecer firma).
- 3.5.5 Os licitantes que optarem por enviar via CORREIO os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos LACRADOS) conforme especificado no item 7.3.2, deverá constar, em 01 (um) envelope



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

LACRADO, separado dos demais, a seguinte documentação referente ao credenciamento:

- a) se a declaração for assinada por procurador: cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto);
- b) se a procuração for particular: cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto);
- c) se a declaração for assinada pelo administrador da empresa: cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto).
- 3.6 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

#### 3.6.1 DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO - SEGUE MODELO (ANEXO V).

- 3.7 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação a condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.
- 3.7.1 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEGUE MODELO (ANEXO V).
- 3.8 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.
- 3.9 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

#### 3.10 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9°, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Gaspar;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar;

#### **4 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- a) preferencialmente emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada em 1(uma) via.
- b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.
- 4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, além dos dados apresentados no ANEXO II, o <u>VALOR UNITÁRIO</u> E <u>MARCA</u> dos itens cotados, não podendo ultrapassar os valores unitários máximos previstos pela Administração Municipal, sob a pena de desclassificação da licitante na forma de julgamento deste Edital.
- 4.2.1 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV da lei 8.212/91 e alterações realizadas pela lei 9.876/99.

**Parágrafo Único** - Para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO II.

- 4.3 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a entrega dos envelopes.
- 4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS** e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme ANEXO II do Edital.
- 4.5 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

#### **5 DA HABILITAÇÃO**

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope n<sup>o</sup> 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

#### 5.1.1 Habilitação Jurídica:

- 5.1.1.1 No caso de <u>empresário individual</u>: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.1.2 Em se tratando de <u>Microempreendedor Individual</u> MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 5.1.1.3 No caso de <u>sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada</u> EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- 5.1.1.4 No caso de <u>sociedade por ações</u>, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.1.5 No caso de <u>sociedade simples</u>: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.1.1.6 No caso de <u>sociedade cooperativa</u>: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 5.1.1.7 Decreto de Autorização, em se tratando de <u>empresa ou sociedade estrangeira</u> em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5.1.1.8 No caso de ser o <u>participante sucursal, filial ou agência</u>: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Observação: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1.1 à 5.1.1.8 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

#### 5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 5.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
- 5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
- 5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
- 5.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Observação: As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

- 5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

#### **OBSERVAÇÃO**

- A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
- B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor, do Departamento de Compras e Licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar SC, até 1 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.
- C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

#### 6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.
- 6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.
- 6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
- 6.4 Ao apresentar proposta a proponente SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO os termos do presente Edital.
- 6.5 O Edital encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2° Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente, através dos telefones: (47)3331-1846; (47)3331-1844 ou ainda por *e-mail*: pregao@gaspar.sc.gov.br.
- 6.5.1 O Edital estará disponível, também, no site oficial do Município, qual seja, www.gaspar.sc.gov.br.

#### 7. DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão conforme adiante indicado.

#### 7.2 Do Credenciamento

7.2.1 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- 7.2.2 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.
- 7.2.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a **Declaração para Habilitação** e a **comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o Modelos do Anexo V,** (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, <u>sob pena de ser desconsiderada tal condição</u>.
- 7.2.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.5 do Edital, ou modelo do ANEXO V.
- 7.2.3.2 Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via CORREIO, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 03 (três) **envelopes identificados e LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), a Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).
- 7.2.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.
- 7.2.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará na não utilização dos benefícios da LC 123/2006; podendo o representante, caso esteja presente na sessão, assinar a declaração na fase de Credenciamento.

#### 7.3 Da Abertura dos envelopes de Proposta de Preços

- 7.3.1 Finalizada a fase de Credenciamento serão abertos os envelopes de Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS.
- 7.3.2 O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 1, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.
- 7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço **POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou
- 7.3.3.1 Classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.
- 7.3.4 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 01 passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.

#### 7.4 Da Fase Competitiva (Lances)

- 7.4.1 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dado a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 7.4.1.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.4.1.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.
- 7.4.1.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).
- 7.4.1.4 O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- 7.4.1.5 Na fase de lances verbais, se uma proponente ofertar valor igual ao valor anteriormente ofertado por outra proponente, implicando em empate de valores, será dado preferência a proponente que ofertou o menor valor em primeiro lugar.
- 7.4.1.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.4.1.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.4.1.8 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

#### 7.4.2 Das condições de aceitabilidade da proposta

- 7.4.2.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.4.2.2 Será desclassificada a proponente que:
- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).
- 7.4.2.3 Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que a licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:
- a) da apresentação de planilha de custos; ou
- b) da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições cumprir com as obrigações assumidas.
- 7.4.2.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada em com indício de ser inexequível.

#### 7.5 Da abertura dos envelopes de Habilitação

- 7.5.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, **após encerrada a etapa de lances**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.
- 7.5.1.1 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após analisarem e rubricarem todos os documentos contidos no envelope de  $N^{\circ}$  02 passarão aos licitantes credenciados para também o fazerem.
- 7.5.1.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.5.1.3 Será julgada inabilitada a proponente que:
- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte,



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

impossibilite a compreensão ou invalide o documento;

- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## 7.5.2 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC123/2006)

- 7.5.2.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- a) serão analisados os documentos <u>não</u> integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 7.5.1.3 "a", "b", "c" e "d" deste Edital;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:
- I O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação esta regular; ou
- II O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente a regularidade fiscal e trabalhista em relação aquela <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5.2.2 A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea "b" do item 7.5.2.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 7.4.2 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

#### 7.6 Da negociação após a fase competitiva (lances)

7.6.1 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não for aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

7.6.2 Ocorrendo uma das situações previstas no item 7.6.1 do Edital, pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (art. 4°, XVII da Lei 10.520/2002).

#### 7.7 Da declaração do vencedor

7.7.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora.

#### 7.8 Da interposição de Recurso Administrativo

7.8.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes.

7.8.1.1 A licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar-se por escrito em papel fornecido pelo Pregoeiro, onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar.



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- 7.8.1.2 A manifestação da licitante será transcrita para a ATA de Sessão, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.
- 7.8.2 A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.
- 7.8.3 É vedada a licitante, a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.
- 7.8.4 O prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis, sendo facultado às demais interessadas, apresentação de contrarrazões de recurso no prazo, também de 3(três) dias úteis, contados da disponibilização do recurso no portal eletrônico do Município (www.gaspar.sc.gov.br).
- 7.8.5 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.
- 7.8.6 Os recursos ou contrarrazões de recursos poderão ser encaminhados para o e-mail <u>pregao@gaspar.sc.gov.br</u> desde que digitalizados em formato PDF, devendo o documento original ser protocolado no Departamento de Compras e licitações em até 3 (três) dias úteis após o envio do recurso por e-mail.
- 7.8.6.1 A Administração não se responsabiliza pela falha no envio dos recursos ou contrarrazões, uma vez que o envio é opcional. Portanto fica desde já esclarecido que é de responsabilidade exclusiva da interessada confirmar o recebimento do documento digitalizado.
- 7.8.6.2 Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões de recursos enviados por e-mail ou protocolados fora do prazo estabelecido no Edital, ou ainda enviados ou protocolados fora do expediente do Departamento de Compras e Licitações do Município.
- 7.8.7 Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Compras e Licitações.
- 7.8.8 O Departamento de Compras e Licitações do Município atende em dias úteis das 8h às 12h e das 13h às 17h.

#### 7.9 Do julgamento dos recursos

- 7.9.1 Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:
- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;
- 7.9.2 Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo será submetido a análise da Procuradoria Geral do Município, a qual analisará todo o processo em especial os recursos e contrarrazões apresentados, sendo emitido Parecer Jurídico quanto a legalidade dos atos praticados pelo Pregoeiro e consequentemente orientando a Autoridade Competente quanto ao provimento ou não dos recursos apresentados.
- 7.9.3 Emitido o Parecer Jurídico, o Processo será encaminhado à Autoridade competente para Decisão Final.
- 7.9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.9.5 Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.
- 7.9.6 Os recursos, contrarrazões, manifestação do Pregoeiro, Parecer jurídico e Decisão final da Autoridade Competente serão disponibilizadas em formato digital no portal eletrônico do Município



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

(www.gaspar.sc.gov.br).

#### 7.10 Das providencias a serem adotadas pela vencedora da licitação

7.10.1 Quando o critério de julgamento da licitação for menor preço por lote ou global, a empresa vencedora deverá apresentara em até 2 (dois) dias úteis após o término da sessão, a proposta de preço readequada, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado, considerando-se o valor proposto na proposta inicial e o valor final após a fase de lances para cada lote.

7.10.2 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, caso tal situação seja necessária deverá ser apresentada justificativa, a qual será avaliada pela Administração, sendo que em nenhum caso a proposta readequada poderá ter valor global ou do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentado valores com no máximo 2 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

#### 7.11 Dos registros da Sessão

7.11.1 De cada sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

#### 7.12 Das disposições gerais

- 7.12.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 7.12.2 A Comunicação oficial entre Pregoeiro e licitantes fora da sessão se dará através de avisos disponibilizados no portal eletrônico do Município.
- 7.12.3 A comunicação oficial entre licitantes e Pregoeiro fora da sessão se dará através do e-mail <u>pregao@gaspar.sc.gov.br</u>, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Presencial.

#### 8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

- 8.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.
- 8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.
- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.
- 8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

- 8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Piso, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
- 8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, lavrando a Ata de Registro de Preços, e encaminhando a mesma, junto com o processo à Autoridade Competente para a sua Homologação.
- 9.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade Competente, somente se dará após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.
- 9.3 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:
- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.
- 9.3.1. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
- 9.4. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.
- 9.4.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a Autoridade Competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.
- 9.5. No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:
- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;
- b) Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.

#### 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas,



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

- 10.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.
- 10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação da mesma pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
- 10.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 10.4.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 10.4.2. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.
- 10.4.3. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 10.4.4. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
- 10.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.
- 10.5.1 O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar contrato (se esse for o caso), devendo o fornecedor firmá-lo em até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação (via e-mail, correio ou fac-símile).
- 10.6. As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de Serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

#### 11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 11.1 Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.
- 11.2 Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no <u>prazo máximo</u> de ate 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AF.
- 11.2.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes locais:



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

**Secretaria Municipal de Assistência Social -** Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar/Santa Catarina, CEP: 89.110-085.

**Fundação Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer -** Rua Itajaí, nº 2.300, Bairro Poço Grande, Gaspar/Santa Catarina, CEP: 89.115-040.

**Outros locais, indicados na AE** - Autorização de Empenho, não especificados no Edital, todas dentro do território do Município de Gaspar.

- 11.2.2 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não especificados neste Edital, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar.
- 11.3. No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 11.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
- 11.4.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
- 11.5 Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 11.6. Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
- 11.7 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

#### 12. DAS CONDICÕES CONTRATUAIS

- 12.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.
- 12.2 A Contratada será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
- 12.3 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item ficam o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.
- 12.4 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

#### 13 DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias,* contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.
- 13.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e perante o FGTS.
- 13.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.4 Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 13.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.
- 13.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na(s) seguinte(s) dotações:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria Municipal de Assistência Social.	25/2017; 28/2017; 36/2017; 37/2017; 41/2017.
Fundação Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer.	05/2017; 07/2017.

#### 14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA FORNECEDORA

- 14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;
- 14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### 15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:
- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;

- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.
- 15.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 15.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.
- 15.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:
- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- e) não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido;
- 15.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:
- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;
- i) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa;
- 15.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- 15.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.
- 15.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.
- 15.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.
- 15.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em divida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.
- 15.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social e/ou pelo Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer.
- 15.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

#### 16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulála por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 16.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Administração e Finanças.
- 16.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.8 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 16.10 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 16.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente,



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail: **pregao@gaspar.sc.gov.br** ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, situado no Edifício Edson Elias Wieser – 2º Piso, na Rua São Pedro nº 128 – Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

16.13 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

16.15 Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

17.16 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Proposta de Preços;
- c) Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV Minuta de Contrato;
- e) Anexo V Modelos/Declarações.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar/SC, 04 de abril de 2017.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR Diretor-Presidente da FME **ERNESTO HOSTINS** 

Secretário Municipal de Assistência Social



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

## **ANEXO I**

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura aquisição de Materiais para Artesanato, conforme as quantidades e características técnicas descritas na Tabela I.

#### Tabela I:

Tabela	1;				
Item	Descrição dos Itens	Unidade Medida	A. Social	FME	Total
01	Agulha de Crochê n° 0,75	Unidade	15		15
02	Agulha de Crochê n° 01	Unidade	15		15
03	Agulha de Crochê n° 1,25	Unidade	15		15
04	Agulha de Crochê n° 1,50	Unidade	15		15
05	Agulha de Crochê n° 1,75	Unidade	15		15
06	Agulha de Crochê n° 2,50	Unidade	15		15
07	Agulha de Crochê n° 03	Unidade	15		15
08	Agulha de Crochê n° 3,5	Unidade	15		15
09	Agulha de Crochê n°0 4	Unidade	15		15
10	Agulha de Crochê n° 4,5	Unidade	15		15
11	Agulha de Crochê n° 05	Unidade	15		15
12	Agulha de Crochê n° 5,5	Unidade	15		15
13	Agulha de Crochê n° 06	Unidade	15		15
14	Agulha de Crochê n° 08	Unidade	15		15
15	Agulha de Crochê n° 09	Unidade	15		15
16	Agulha de Mão nº 2 Aço niquelado. Embalagem com 20 unidades	Unidade	100	22	122
17	Agulha de Mão nº 5 Aço niquelado. Embalagem com 20 unidades	Unidade	100	22	122
18	Agulha de Mão nº 8 Aço niquelado. Embalagem com 20 unidades	Unidade	100	22	122
19	Agulha de Tricô n° 10	Unidade	15		15
20	Agulha de Tricô nº 12	Unidade	15		15



## MUNICÍPIO DE GASPAR

21	Agulha de Tricô nº 15	Unidade	15		15
22	Agulha de Tricô n° 2	Unidade	15		15
23	Agulha de Tricô n° 2,5	Unidade	15		15
24	Agulha de Tricô nº 3	Unidade	15		15
25	Agulha de Tricô nº 3,5	Unidade	15		15
26	Agulha de Tricô nº 4	Unidade	15		15
27	Agulha de Tricô n° 4,5	Unidade	15		15
28	Agulha de Tricô nº 5	Unidade	15		15
29	Agulha de Tricô n° 5,5	Unidade	15		15
30	Agulha de Tricô nº 6	Unidade	15		15
31	Agulha de Tricô nº 6,5	Unidade	15		15
32	Agulha de Tricô nº 7	Unidade	15		15
33	Agulha de Tricô nº 8	Unidade	15		15
34	Agulha de Tricô nº 9	Unidade	15		15
35	Agulha para Bordado Tamanho 22mm. Embalagem com 10 unidades.	Caixa	20	10	30
36	Agulha para Bordado Tamanho 24mm. Embalagem com 10 unidades.	Caixa	20	10	30
37	Agulha para Bordado sem Ponta Número 22. Em aço niquelado	Unidade	60	10	70
38	Agulha para Bordado sem Ponta Número 26. Em aço niquelado	Unidade	60	10	70
39	Agulha para Máquina Overlock Siruba 737D	Unidade	60	20	80
40	Agulha para Máquina Reta Singer 198D 200ª	Unidade	60	60	120
41	Alicate para Bijuterias Com 3 (três) peças, contendo: 01 corte em bico redondo, 01 em corte diagonal, 01 corte em meia cana.	Jogo	15	01	16
42	Amido de Milho Branco. Embalagem de 1kg	Kg	05		05
43	Argila	Kg	30		30
44	Argola para chaveiro com corrente Cor: níquel; diâmetro: 21 mm; comprimento corrente: 25 mm	Unidade	600	50	650
45	Argola Plástica com 10cm de Diâmetro	Unidade	200		200
46	Argola Plástica com 2,5cm de Diâmetro	Unidade	100		100
47	Azulejo para Mosaico Ser resistente. Medidas mínimas 15 cm X 15 cm X 3,5mm. Cores diversas	Unidade	3000	30	3030
48	Balão de Borracha Colorido $N^{\rm o}$ 9. Embalagem com 50 unidades.	Pacote	1.500		1500



## MUNICÍPIO DE GASPAR

49	Base Acrílica para Artesanato Solúvel em água e não tóxica; pode ser utilizada pura ou diluída; pode ser aplicada com pincel, esponja ou rolo sobre madeira, gesso, cerâmica, metal, tela, cortiça, couro. Embalagem contendo 100ml.	Unidade	10	10	20
50	Base Seladora Para selar materiais porosos como madeira, MDF, cerâmica e gesso, utilizando pincel. Embalagem contendo 100 ml.	Unidade	20	10	30
51	Betume da Judéia Usado para técnicas de envelhecimento; podendo ser aplicado em madeira, cerâmica, metal, gesso e couro. Embalagem contendo 100ml.	Unidade	30	05	35
52	Botões de Massa coloridos nº 18	Unidade	1.500		1500
53	Botões de Massa coloridos nº 26	Unidade	1.500		1500
54	Botões de Massa coloridos nº 32	Unidade	1.500		1500
55	Cabelo de Boneca Sintético Cacheado Médio 30 cm, nas cores Preto e Loiro	Unidade	80	20	100
56	Cabelo de Boneca Sintético Cacheado Mini 30 cm, nas cores Preto e Loiro	Unidade	80		80
57	Cabelo de Vinil Branco Cacheado Liso. Na cor branca	Metro	30		30
58	Caixa em MDF de 6mm Dimensão 35x35x10cm com Tampa de 6mm Rebaixada com Cantos Arredondados	Unidade	20	20	40
59	Caixa em MDF de 6mm Dimensão 20x15x10cm com Tampa de 6mm Rebaixada com Cantos Arredondados	Unidade	35		35
60	Caixa em MDF de 6mm Dimensão 22x15x8cm com Tampa de 6mm Rebaixada com Cantos Arredondados	Unidade	35	20	55
61	Caixa em MDF de 6mm Dimensão 16x16x7cm com Tampa de 6mm Rebaixada com Cantos Arredondados	Unidade	50	60	110
62	Caixa em MDF de 6mm Dimensão 12x12x12cm com Tampa de 6mm Rebaixada com Cantos Arredondados	Unidade	50		50
63	Caixa em MDF de 6mm Dimensão 20x20x8cm com Tampa de 6mm Rebaixada com Cantos Arredondados	Unidade	55		55
64	Caixa em MDF de 6mm Dimensão 15x15x6cm com Tampa de 6mm Rebaixada com Cantos Arredondados	Unidade	55		55
65	Caneta Especial para E.V.A.	Unidade	35		35
66	Caneta Especial para Tecido Nas cores: vermelho, preto, bege, verde e azul.	Unidade	120	20	140
67	Caneta Hidrocor Longa 12 Cores Ponta Fina.	Jogo	60	04	64



## MUNICÍPIO DE GASPAR

68	Carimbos de Silicone para Pintura de Olhos Tamanho M. Embalagem contendo 1 par.	Unidade	15	05	20
69	Carimbos de Silicone para Pintura de Olhos Tamanho P. Embalagem contendo 1 par.	Unidade	15	05	20
70	Cartolina Branca 150g/m² com 66x50cm (aproximadamente)	Folha	100		100
71	Cartolina Colorida 150g/m² com 66x50cm (aproximadamente)	Folha	150		150
72	Cartolina Dupla Face Colorida Medida aproximada: 66 X 55cm. 180g/m²	Folha	200		200
73	Carvão para desenho Contendo 6 unidades.	Caixa	03	02	05
74	Cola Branca Composição: Emulsão aquosa à base de acetato de polivinila (PVA), produto pronto para uso, para colagens de madeiras, especialmente as de alta densidade, laminados plásticos, papel, papelão, tacos, compensados, aglomerados, laminados decorativos, tapeçarias, artesanatos, tecidos e materiais porosos em geral. Características: resistente à umidade, cor branca, média viscosidade, que apresenta película transparente após seca, plastificada, de alta resistência ao descolamento. Embalagem de 1 (um) quilo.	Kg	60	02	62
75	Cola Brilho com Glitter Embalagem de 35 ml. Cores Diversas: cristal, verde claro, verde escuro, vermelha, azul, amarela, branca e ouro.	Unidade	180		180
76	Cola de Algodão Utilizada para costura e patchwork, não é tóxica, para usar com pincel ou bico aplicador. Embalagem com 37g. Caixa com 12 unidades.	Caixa	20	01	21
77	Cola de Cianoacrilato Monocomponente, livre de solventes, que se polimeriza (cura), ao reagir com a umidade do ar. Resistente à maioria dos produtos químicos e temperaturas variadas (-30°C a + 80°C).Não sofre contração durante a cura. Apresenta acabamento final transparente.	Unidade	240		240
78	Cola Dimensional com Gliter Cores diversas. Embalagem contendo 35g.	Unidade	30		30
79	Cola Extra (Adesivo PVA) Embalagem com 1 kg.	Tubo	15	12	27
80	Cola para Isopor e EVA Embalagem de 90g. Bico aplicador. Secagem rápida	Unidade	50		50
81	Corda Sisal Fina com 100m	Rolo	15	1	16
82	Creme para as mãos para manuseio de biscuit	Kg	2		2
83	E.V.A. Liso 4mm de Espessura Medindo 45x60cm (aproximadamente) Nas cores: branco, vermelho, laranja, preto, bege, rosa, azul claro, marrom, lilás, verde claro, verde bandeira, azul escuro e roxo.	Unidade	2.000		2000
84	E.V.A. Plush Nas cores pele e branca. Pacote com 5 folhas	Pacote	100		100



## MUNICÍPIO DE GASPAR

85	Enchimento de Fibra Acrílico	Kg	100	55	155
86	Entretela Branca Termocolante Dupla Face 45 cm de largura.	Metro	100	50	150
87	Espátulas de metal para pintura em tela Contendo: 5 espátulas.	Jogo	10		10
88	Espátulas de plástico para pintura em tela Contendo 5 espátulas de plástico	Jogo	10	05	15
89	Estecas para cerâmica Contendo 6 unidades.	Jogo	10	03	13
90	Feltro com 1,40m de Largura Nas cores: branco, marrom, vermelho Noel, vermelho coleira, laranja, amarelo, rosa poente, rosa pêssego, rosa claro, rosa pink, rubi cítrico, azul claro, azul escuro, preto, verde água, verde limão, bege, lilás, pele, azul turquesa, azul oceano, amarelo cítrico, amarelo canário, amarelo claro, palha, caramelo Havaí, marrom terra, lavanda, roxo, gelo, cinza, verde cheiro, verde musgo.	Metro	800	90	890
91	Feltro ESTAMPADO com 1,40m de Largura 100% poliéster. Cores diversas.	Metro	50	10	60
92	Feltro POÁ com 1,40m de Largura 100% poliéster. Cores diversas.	Metro	50	10	60
93	Fio de Nylon para bijuterias Rolo com 100m. Transparente, espessura 0, 35 mm.	Rolo	30		30
94	Fio de Nylon para bijuterias Rolo com 100m. Transparente, espessura 0, 35 mm	Rolo	150		150
95	Fio de Silicone n° 0,7 Espessura do fio: 0,07 mm. Rolo com 10m	Rolo	09		09
96	Fio para Crochê Nº 4/6 Brilho Ouro 98% algodão e 2% fibra metalizada. Novelo com mínimo de 170m	Unidade	60	20	80
97	Fio para Crochê N $^{\rm o}$ 4/6 Brilho Prata 98% algodão e 2% fibra metalizada. Novelo com mínimo de 170m	Unidade	60	20	80
98	Fio para Crochê $\rm N^o$ 4/6 Mesclado 65% algodão e 35% poliamida. Cores diversas. Novelo com mínimo de 180m	Unidade	150		150
99	Fio para Crochê Nº 4/6 Natural 65% algodão e 35% poliamida. Novelo com mínimo de 180m	Unidade	150	30	180
100	Fio para Crochê Nº 4/8 65% algodão e 35% poliamida. Cores diversas. Novelo com mínimo de 180m	Unidade	150	20	170
101	Fio para Crochê Nº 4/8 Natural 65% algodão e 35% poliamida. Novelo com mínimo de 700g	Unidade	60	20	80
102	Fita Adesiva Dupla Face Alta aderência. Largura 10cm. Comprimento 50m. nas cores vermelho, branco, rosa, azul, amarelo, verde, laranja.	Unidade	45	02	47
103	Fita Bebê Cetim Cores Variadas: nas cores: branca, rosa bebê, azul bebê, vermelho, verde claro, verde escuro, preto, lilás, amarelo, azul, laranja. Rolo com 100 metros.	Rolo	20		20



## MUNICÍPIO DE GASPAR

104	Fita Bebê Dupla Face- 10 mm Nas cores: branca, rosa bebê, azul bebê, vermelho, verde claro, verde escuro, preto, lilás, amarelo, azul. Rolo com 10 m.	Rolo	50		50
105	Fita Cetim - 1 cm Nas cores: branca, rosa bebê, azul bebê, vermelho, verde claro, verde escuro, preto, lilás, amarelo, azul, laranja. Rolo com 10 m	Rolo	30		30
106	Fita Cetim Dupla Face- 15 mm Nas cores: branca, rosa bebê, azul bebê, vermelho, verde claro, verde escuro, preto, lilás, amarelo, azul. Rolo com 10 m.	Rolo	25		25
107	Fita Cetim Dupla Face- 3 mm Nas cores: branca, rosa bebê, azul bebê, vermelho, verde claro, verde escuro, preto, lilás, amarelo, azul. Rolo com 10 m.	Rolo	10	05	15
108	Flor de Acrílico Chatom Coloridas. Pacote com 100g	Pacote	30	02	32
109	Giz de cera Curto Dermatologicamente testado. Embalagem contendo 15 unidades	Caixa	90		90
110	Isopor Bola - 100 mm	Unidade	150		150
111	Isopor Bola - 150 mm	Unidade	150		150
112	Isopor Bola - 200 mm	Unidade	150		150
113	Isopor Bola - 20 mm	Unidade	150		150
114	Isopor Bola - 35 mm	Unidade	150		150
115	Isopor Bola - 50 mm	Unidade	150		150
116	Isopor Bola - 60 mm	Unidade	150		150
117	Isopor Bola - 75 mm	Unidade	150		150
118	Lã para Tricô Cores diversas. Contendo 100 gramas.	Unidade	300	100	400
119	Laca Solúvel em Água Brilhante Impermeabilizar e dar proteção sobre pinturas e materiais de artesanato previamente testados como, madeira, vidro, cerâmica, gesso e palha. Embalagem contendo 100 ml.	Unidade	30		30
120	Lantejoula Cores Diversas Nas cores: dourada, preto, branco, rosa claro, azul Royal, ouro, azul bebê furtacor, salmão furtacor, prata, marrom, vermelha, azul turquesa, rosa, verde bandeira, rosa pink.	Kg	10		10
121	Lápis de Cor Longo 24 Cores De fabricação nacional. Embalagem contendo 24 unidades de cores diferentes.	Caixa	110		110
122	Lápis de Cor Longo Aquarelável 24 De fabricação nacional. Embalagem contendo 24 cores diferentes.	Caixa	90		90
123	Linha para Bordado fio Nº 16/2 Cores diversas. Tons variados de Verde, azul, amarelo, roxo, marrom, laranja, bege, cinza, branco, preto, mescla.	Unidade	380		380



## MUNICÍPIO DE GASPAR

124	Linha para Crochê fio Nº 8/2 100% algodão; fio mercerizado; novelo com 1000 metros, Cores diversas incluindo Mescla	Unidade	250		250
125	Linha para Tricô 100 gramas. Cores diversas	Unidade	300		300
126	Lixa Amarela nº 120 Para madeira	Folha	120		120
127	Manta Acrílica com cola Colante de um lado. 100g/m². 100% poliéster. 1,50m de largura	Kg	50	58	108
128	Manta Acrílica com cola Colante dos dois lados. 100g/m². 100% poliéster. 1,50m de largura	Kg	60		60
129	Massa para Modelar Atóxico. Cores diversas. Embalagem com 12 unidades	Caixa	80		80
130	Miçangas n° 3 Nas cores: verde escuro irisado, verde claro, transparente irisada, rosa brilhante, Pink lined, lilás irisada, laranja lined, amarelo claro lined, branca perolada, colorido fosco, grafite irisado, dourado metalizado, laranja leitosa, prata metalizada, creme perolado, branca cintilante, marrom fosco, amarelo ouro lined. Embalagem com 50 gramas.	Pacote	10	03	13
131	Miçangas nº 6 Nas cores: verde escuro irisado, verde claro, transparente irisada, rosa brilhante, Pink lined, lilás irisada, laranja lined, amarelo claro lined, branca perolada, colorido fosco, grafite irisado, dourado metalizado, laranja leitosa, prata metalizada, creme perolado, branca cintilante, marrom fosco, amarelo ouro lined. Embalagem com 50 gramas.	Pacote	10	03	13
132	Miçangas n° 9 Nas cores: verde escuro irisado, verde claro, transparente irisada, rosa brilhante, Pink lined, lilás irisada, laranja lined, amarelo claro lined, branca perolada, colorido fosco, grafite irisado, dourado metalizado, laranja leitosa, prata metalizada, creme perolado, branca cintilante, marrom fosco, amarelo ouro lined. Embalagem com 50 gramas.	Pacote	10	03	13
133	Óleo para Máquina de Costura Tipo industrial; para todo tipo de máquina de costura. Embalagem contendo 1 litro.	Litro	06	03	09
134	Olhos móveis para Artesanato 12 mm Pacote com 100 unidades.	Pacote	06		06
135	Olhos móveis para Artesanato 18 mm Pacote com 100 unidades.	Pacote	06		06
136	Olhos móvel para Artesanato 8 mm Pacote com 100 unidades.	Pacote	06		06
137	Palito para Churrasco Feitos de Bambú Medindo 30cm x 3mm com 100 Unidades	Pacote	60		60



## MUNICÍPIO DE GASPAR

Papel Carson A3 Embalagem com 20 folhas,   Bloco   Diversas   Dividade   Diversas   Papel Carson A4 Embalagem com 20 folhas,   Bloco   Diversas   Dividade   Divida	138	Palito para Sorvete Crú. Pacote com 50 unidades	Pacote	60		60
Diversas	139	medidas 0,50 x 0,70.	Unidade	150	120	270
142   Papel Canson A4 Embalagem com 20 folhas.   Bloco   05	140		Folha	60		60
Papel Carbono para Tecido De tamanho 44 cm x 65 cm x 65 cm	141		Bloco	05	11	16
144	142	Papel Canson A4 Embalagem com 20 folhas.	Bloco	05	11	16
145   diversas. Embalagem com 50 unidades   Calxa   300	143		Folha	20	20	40
146   Cores.   Chidade   300	144	diversas. Embalagem com 50 unidades	Caixa	50		50
145   45 cm x 10 m   Papel Contact Transparente/Cristal Rolo de 45 cm x 10 m.   15   15   15   15   15   15   15   1	145	cores.	Unidade	300		300
148	146		Rolo	10		10
Papel Pardo Tipo Kraft 440g/m² com 120 cm de largura - com 30kg, Gramatura 80.	147		Rolo	15		15
149   largura - com 30kg. Gramatura 80.   150   Papel Seda Medida: 48 X 60cm. Cores Diversas   Unidade   180   180     Pasta Relevo Vitral Para ser usada em vidro, porcelana; bisnaga com bico aplicador; nas cores ouro, grafite, preto, prata e cobre. Embalagem contendo 06 bisnaga de 20ml.   Unidade   50   20   70     152   Pérolas nº 3 Cor marfim, branca, rosa e vermelha. Pacote com 100g   Pérolas nº 6 Cor marfim, branca e vermelha. Pacote com 100g   Pérolas nº 9 Cor marfim, branca e vermelha. Pacote com 100g   Pérolas nº 9 Cor marfim, branca e vermelha. Pacote com 100g   Pérolas nº 9 Cor marfim, branca e vermelha. Pacote com 100g   Pérolas nº 10 Cerda macia.   Unidade   50   20   70     154   Pacote com 100g   Unidade   15   15   15     Pincel Chanfrado nº 12 Cerda macia.   Unidade   15   15   15     156   Pincel Chanfrado nº 14 Cerda macia.   Unidade   15   15   30     158   Pincel Chanfrado nº 16 Cerda macia.   Unidade   15   15   30     159   Pincel Chanfrado nº 16 Cerda macia.   Unidade   15   15   30     160   Pincel Chanfrado nº 4 Cerda macia.   Unidade   30   30   30     161   Pincel Chanfrado nº 6 Cerda macia.   Unidade   30   30   30     162   Pincel Chanfrado nº 8 Cerda macia.   Unidade   30   30   30     163   Pincel Chanfrado nº 8 Cerda macia.   Unidade   30   30   30     164   Pincel Chato nº 00   Unidade   30   05   35     165   Pincel Chato nº 04   Unidade   30   15   45     166   Pincel Chato nº 06   Unidade   30   15   45     166   Pincel Chato nº 06   Unidade   30   15   45     166   Pincel Chato nº 06   Unidade   30   15   45     166   Pincel Chato nº 06   Unidade   30   15   45     166   Pincel Chato nº 06   Unidade   30   15   45     166   Pincel Chato nº 06   Unidade   30   15   45     166   Pincel Chato nº 06   Unidade   30   15   45     166   Pincel Chato nº 06   Unidade   30   15   45     167   Pincel Chato nº 06   Unidade   30   15   45     168   Pincel Chato nº 06   Unidade   30   15   45     169   Pincel Chato nº 06   Unidade   30   15   45     160   Pincel Chato nº 06   Unidade	148	Papel Crepom Cores diversas.	Folha	120		120
Pasta Relevo Vitral Para ser usada em vidro, porcelana; bisnaga com bico aplicador; nas cores ouro, grafite, preto, prata e cobre. Embalagem contendo 66 bisnaga de 20ml.     Pérolas nº 3 Cor marfim, branca, rosa e vermelha. Pacote com 100g   Pérolas nº 6 Cor marfim, branca e vermelha. Pacote com 100g   Pérolas nº 9 Cor marfim, branca e vermelha. Pacote com 100g   Pérolas nº 9 Cor marfim, branca e vermelha. Pacote com 100g   Pérolas nº 9 Cor marfim, branca e vermelha. Pacote com 100g   Pincel Chanfrado nº 10 Cerda macia.   Unidade   15   15   15   15   15   15   15   1	149		Rolo	08		08
Description	150	Papel Seda Medida: 48 X 60cm. Cores Diversas	Unidade	180		180
152   vermelha. Pacote com 100g	151	porcelana; bisnaga com bico aplicador; nas cores ouro, grafite, preto, prata e cobre.	Unidade	10		10
Pacote com 100g	152		Unidade	50	20	70
Pacote com 100g	153	Pacote com 100g	Unidade	50	20	70
156         Pincel Chanfrado nº 12 Cerda macia.         Unidade         15         15           157         Pincel Chanfrado nº 14 Cerda macia.         Unidade         15         15         30           158         Pincel Chanfrado nº 16 Cerda macia.         Unidade         15         15         15           159         Pincel Chanfrado nº 2 Cerda macia.         Unidade         30         30         30           160         Pincel Chanfrado nº 4 Cerda macia.         Unidade         30         30         30           161         Pincel Chanfrado nº 6 Cerda macia.         Unidade         30         30         30           162         Pincel Chanfrado nº 8 Cerda macia.         Unidade         30         28         58           163         Pincel Chato nº 00         Unidade         30         05         35           164         Pincel Chato nº 02         Unidade         30         05         35           165         Pincel Chato nº 04         Unidade         30         15         45           166         Pincel Chato nº 06         Unidade         30         15         45	154	Pacote com 100g	Unidade	50	20	70
157       Pincel Chanfrado nº 14 Cerda macia.       Unidade       15       15       30         158       Pincel Chanfrado nº 16 Cerda macia.       Unidade       15       15         159       Pincel Chanfrado nº 2 Cerda macia.       Unidade       30       30         160       Pincel Chanfrado nº 4 Cerda macia.       Unidade       30       30         161       Pincel Chanfrado nº 6 Cerda macia.       Unidade       30       30         162       Pincel Chanfrado nº 8 Cerda macia.       Unidade       30       30         163       Pincel Chato nº 00       Unidade       30       28       58         164       Pincel Chato nº 02       Unidade       30       05       35         165       Pincel Chato nº 04       Unidade       30       15       45         166       Pincel Chato nº 06       Unidade       30       15       45	155	Pincel Chanfrado nº 10 Cerda macia.	Unidade	15		15
158       Pincel Chanfrado nº 16 Cerda macia.       Unidade       15       15         159       Pincel Chanfrado nº 2 Cerda macia.       Unidade       30       30         160       Pincel Chanfrado nº 4 Cerda macia.       Unidade       30       30         161       Pincel Chanfrado nº 6 Cerda macia.       Unidade       30       30         162       Pincel Chanfrado nº 8 Cerda macia.       Unidade       30       28       58         163       Pincel Chato nº 00       Unidade       30       28       58         164       Pincel Chato nº 02       Unidade       30       05       35         165       Pincel Chato nº 04       Unidade       30       15       45         166       Pincel Chato nº 06       Unidade       30       15       45	156		Unidade	15		15
159       Pincel Chanfrado nº 2 Cerda macia.       Unidade       30       30         160       Pincel Chanfrado nº 4 Cerda macia.       Unidade       30       30         161       Pincel Chanfrado nº 6 Cerda macia.       Unidade       30       30         162       Pincel Chanfrado nº 8 Cerda macia.       Unidade       30       28       58         163       Pincel Chato nº 00       Unidade       30       28       58         164       Pincel Chato nº 02       Unidade       30       05       35         165       Pincel Chato nº 04       Unidade       30       15       45         166       Pincel Chato nº 06       Unidade       30       15       45	157	Pincel Chanfrado nº 14 Cerda macia.	Unidade	15	15	30
160       Pincel Chanfrado nº 4 Cerda macia.       Unidade       30       30         161       Pincel Chanfrado nº 6 Cerda macia.       Unidade       30       30         162       Pincel Chanfrado nº 8 Cerda macia.       Unidade       30       28         163       Pincel Chato nº 00       Unidade       30       28       58         164       Pincel Chato nº 02       Unidade       30       05       35         165       Pincel Chato nº 04       Unidade       30       15       45         166       Pincel Chato nº 06       Unidade       30       15       45	158	Pincel Chanfrado nº 16 Cerda macia.	Unidade	15		15
161       Pincel Chanfrado nº 6 Cerda macia.       Unidade       30       30         162       Pincel Chanfrado nº 8 Cerda macia.       Unidade       30       30         163       Pincel Chato nº 00       Unidade       30       28       58         164       Pincel Chato nº 02       Unidade       30       05       35         165       Pincel Chato nº 04       Unidade       30       15       45         166       Pincel Chato nº 06       Unidade       30       15       45	159	Pincel Chanfrado nº 2 Cerda macia.	Unidade	30		30
162       Pincel Chanfrado nº 8 Cerda macia.       Unidade       30       30         163       Pincel Chato nº 00       Unidade       30       28       58         164       Pincel Chato nº 02       Unidade       30       05       35         165       Pincel Chato nº 04       Unidade       30       15       45         166       Pincel Chato nº 06       Unidade       30       15       45	160	Pincel Chanfrado nº 4 Cerda macia.	Unidade	30		30
163       Pincel Chato nº 00       Unidade       30       28       58         164       Pincel Chato nº 02       Unidade       30       05       35         165       Pincel Chato nº 04       Unidade       30       15       45         166       Pincel Chato nº 06       Unidade       30       15       45	161	Pincel Chanfrado nº 6 Cerda macia.	Unidade	30		30
164     Pincel Chato nº 02     Unidade     30     05     35       165     Pincel Chato nº 04     Unidade     30     15     45       166     Pincel Chato nº 06     Unidade     30     15     45	162	Pincel Chanfrado nº 8 Cerda macia.	Unidade	30		30
165       Pincel Chato no 04       Unidade       30       15       45         166       Pincel Chato no 06       Unidade       30       15       45	163	Pincel Chato nº 00	Unidade	30	28	58
166         Pincel Chato no 06         Unidade         30         15         45	164	Pincel Chato nº 02	Unidade	30	05	35
The state of the s	165	Pincel Chato nº 04	Unidade	30	15	45
167         Pincel Chato no 08         Unidade         30         15         45	166	Pincel Chato nº 06	Unidade	30	15	45
	167	Pincel Chato nº 08	Unidade	30	15	45



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GASPAR

168	Pincel Chato nº 10	Unidade	15	15	30
169	Pincel Chato nº 12	Unidade	15	15	30
170	Pincel Chato nº 14	Unidade	15	15	30
171	Pincel Chato nº 16	Unidade	15	15	30
172	Pincel Chato nº 18	Unidade	15	15	30
173	Pincel Chato nº 20	Unidade	15	15	30
174	Pincel Chato nº 22	Unidade	15	15	30
175	Pincel Chato nº 24	Unidade	15	15	30
176	Pincel Leque n° 02	Unidade	15		15
177	Pincel Leque nº 04	Unidade	15		15
178	Pincel Leque nº 06	Unidade	15		15
179	Pincel Leque nº 08	Unidade	15	10	25
180	Pincel Leque nº 10	Unidade	15		15
181	Pincel Língua de Gato nº 10	Unidade	15		15
182	Pincel Língua de Gato nº 12	Unidade	15	05	20
183	Pincel Língua de Gato nº 4	Unidade	15	05	20
184	Pincel Língua de Gato nº 6	Unidade	15	05	20
185	Pincel Língua de Gato nº 8	Unidade	15	05	20
186	Pincel Redondo nº 0	Unidade	15	10	25
187	Pincel Redondo nº 00	Unidade	15	10	25
188	Pincel Redondo nº 000	Unidade	15		15
189	Pincel Redondo nº 02	Unidade	15		15
190	Pincel Redondo nº 04	Unidade	15		15
191	Pincel Redondo nº 06	Unidade	15		15
192	Pincel Redondo nº 08	Unidade	15	10	25
193	Pincel Redondo nº 10	Unidade	15		15
194	Pincel Redondo nº 12	Unidade	15	10	25
195	Pincel Redondo nº 14	Unidade	15		15
196	Pincel Redondo nº 16	Unidade	15	10	25
197	Pincel Redondo nº 18	Unidade	15		15
198	Pincel Redondo nº 20	Unidade	15		15
199	Pincel Redondo nº 22	Unidade	15		15
200	Pincel Redondo nº 24	Unidade	15		15
201	Pintakara Tinta para pintura facial e corporal para ser usada sobre a pele do rosto e corpo, a base de água, atóxica, secagem rápida. Embalagem contendo 15 ml. Cores diversas.	Unidade	50		50



## MUNICÍPIO DE GASPAR

202	Pintakara com Glitter Tinta para pintura facial e corporal para ser usada sobre a pele do rosto e corpo, a base de água, atóxica, secagem rápida. Embalagem contendo 15 ml. Cores diversas.	Unidade	50		50
203	Pirógrafo Cabo anatômico e emborrachado. Dissipador de calor e suporte. 220v. 30w. Temperatura máxima +/- 400°C. Mínimo de 05 pontas sendo 01 para solda.	Unidade	12	02	14
204	Pistola Aplicadora de Cola Quente Grande 110/220 Volts. 80 watts. Para uso profissional. Com botão liga desliga. Cor amarela. Aprovada, conforme as normas vigentes, pelo Inmetro. Com garantia mínima, do fabricante, de 6 meses.	Unidade	60	03	63
205	Pistola Aplicadora de Cola Quente Pequena 110/220 Volts. 15 watts. Para uso profissional. Com botão liga desliga. Cor amarela. Aprovada, conforme as normas vigentes, pelo Inmetro. Com garantia mínima, do fabricante, de 6 meses	Unidade	60	11	71
206	Placas de MDF 15 mm Na cor branca. Medidas: 25X10cm.	Unidade	100		100
207	Purpurina Pigmento metálico fino para pinturas e pátinas com efeito metalizados para pinturas decorativas em superfícies como gesso, ferro, madeira, papel e outros. Cores diversas. Embalagem contendo 3g.	Unidade	120		120
208	Refil de Cola de Silicone Para Pistola Aplicadora a Quente Grande	Kg	150	02	152
209	Refil de Cola de Silicone Para Pistola Aplicadora Quente Pequena	Kg	150	04	154
210	Régua 60 cm Plástica ou Madeira	Unidade	15	05	20
211	Rejunte para aplicação no trabalho de mosaico Nas cores: preto; marfim; branco e cinza. Embalagem contendo 1kg	Unidade	150	05	155
212	Renda de Algodão 5 cm largura; 100% algodão; nas cores branca e vermelha.	Metro	350	25	375
213	Sianinha Estreita Cores diversas. Peças com 10 metros.	Unidade	150	17	167
214	Solvente Contendo 1 l.	Litro	08	02	10
215	Solvente Químico Para Tintas em Geral Embalagem com 5 (cinco) litros	Galão	03	01	04
216	Tecido de Algodão Cor crua. Largura 1,60m. Composição 180gr/m².	Metro	150	55	205
217	Tecido Étamine para Bordado 100% algodão; gramatura 40g/m²; largura 1,40m; comprimento 1,00m. Nas cores branca, crua.	Unidade	60		60
218	Tecido para Patchwork Estampado 100% algodão. 1,50m de largura. Estampas diversas.	Metro	450	220	670



## MUNICÍPIO DE GASPAR

219	Tecido para Patchwork Liso 100% algodão. 1,50m de largura. Cores cru, branco e preto.	Metro	250	55	305
220	Tecido POÁ 100% algodão. 1,40m de largura. Cores diversas	Metro	150	60	210
221	Tecido Talagarça Fino 100% algodão. Engomado. 142g/m². Largura 1,40m. Cores branco e Cru.	Metro	20		20
222	Tecido Talagarça Grosso 100% algodão. Engomado. 227g/m². Trama 4X4. Largura 1,40m.	Unidade	20	10	30
223	Termolina Leitosa Frasco com 100ml	Frasco	120	02	122
224	Tesoura de Picotar em Aço Inox Para trabalhos artísticos, escolares, costura e acabamentos de cortes em geral. Tamanho: 22 cm.	Unidade	30	03	33
225	Tesoura em Aço Inoxidável Com cabo de propileno, tamanho 22cm, apoio para 3 dedos.	Unidade	10	05	15
226	Tiaras de Plástico para Encapar Tiaras plásticas, silicone, alta resistência, ótimo acabamento. Na cor branca.	Dúzia	10	04	14
227	Tinta Artesanal PVA a Base de Água com 100 ml Cores Diversas Cores: cinza, branca, vermelha, preta, amarela, azul, verde, marrom, rosa e laranja.	Unidade	150	50	200
228	Tinta Dimensional Brilhante Resistente a lavagens, não tóxica. Cores diversas. Embalagem contendo 35g.	Unidade	60		60
229	Tinta Dimensional Gliter Resistente a lavagens, não tóxica. Cores diversas. Embalagem contendo 35g.	Unidade	60		60
230	Tinta Dimensional Metálica Resistente a lavagens, não tóxica. Cores diversas. Embalagem contendo 35g.	Unidade	60		60
231	Tinta Esmalte Vitrificável para cerâmica Embalagem com 500g. Cores diversas: mate pergaminho, vermelho escuro, preto, verde petróleo, verde bandeira cromo, transparente alcalino.	Pacote	20		20
232	Tinta Guache Cores diversas. Embalagem de 250 ml	Pote	60		60
233	Tinta Guache - Cores Diversas Embalagem contendo 6 potes de 15ml cada.	Caixa	150		150
234	Tinta Lousa Para dar efeito de lousa sobre superfícies refratárias como vidro, porcelana e cerâmica, também para madeira, papel, MDF, papelão, papel cartão e gesso. Cores diversas. Embalagem contendo 100 ml.	Unidade	20		20
235	Tinta Metálica- Spray Embalagem com 350 ml. Tinta para efeitos metálicos, artes e decoração nas cores: prata, ouro, preta, vermelha, amarela, verde, azul e cinza.	Frasco	45	26 (2 de cada cor)	45



## MUNICÍPIO DE GASPAR

	Tinto Ólos Embologons (01 C			1	
236	Tinta Óleo Embalagem com 60 ml. Cores: branco titânio, preto, azul cerulho, vermelho francês, amarelo cádmio, laca rosa ou rosa escuro, alaranjado, violeta cobalto, amarelo nápole, amarelo nápole carne, verde vessie, sombra queimada e amarelo ocre.	Frasco	100	102 (6 de cada cor)	100
237	Tinta para Tecido Embalagem com 37 ml, cores variadas: lilás, marrom, laranja, rosa, azul, vermelho, roxo, violeta, verde flora, verde musgo, preto, branco, amarelo, tomate, bordo, verde limão e vermelho sangue.	Unidade	100	170 (10 de cada cor)	100
238	Tinta Plástica Artesanal Líquida Frasco contendo 40ml - Cores Diversas: verde, amarelo, marrom, rosa, vermelho, roxo, branco, azul e preto.	Unidade	250		250
239	Tinta PVA para Artesanato em E.V.A. Solúvel em água, atóxico, secagem rápida. Embalagem contendo 55ml. Cores variadas – rosa; marrom; lilás; laranja; azul; amarelo; verde; branco; preto; vermelho.	Unidade	220	50 (5 de cada cor)	220
240	TNT - Tecido Não Tecido Gramatura 45g/m². 1,40m largura. Nas cores: amarela, azul claro, azul escuro, branco, preto, verde folha, verde bandeira e vermelho.	Metro	400		400
241	Tule Filó 100% poliamida. 3m largura. Cores diversas.	Metro	60	10	70
242	Vaselina Líquida Embalagem com 1 kg.	Pote	05		05
243	Verniz - 3,6L Transparente	Galão	03	01	04
244	Verniz Craquelê Embalagem de 100 ml.	Unidade	60		60
245	Verniz Spray Fosco Lata de 250g	Unidade	30		30
246	Verniz Vitral Para fim decorativo. Pronto para uso. Aplicação em vidro, cerâmica, porcelana, metal, madeira, papelão e gesso. Embalagem contendo 37ml. Cores: amarelo pele, amarelo, amarelo cádmio, laranja, vermelho, vermelho escarlate, rosa, Pink, lilás, violeta, azul celeste, azul.	Unidade	140	60	200
247	Viés de Tecido de Algodão Cores diversas lisas e estampadas. Rolos com 20 metros.	Rolo	800	05	805
248	Vinagre de Álcool	Litro		05	05
249	Zíper em metro fino beje	Metro		50	50
250	Cursor para zíper fino	Peça		200	200
251	Velcro branco largura 3 cm	Metro		25	25
252	Linha p/ máquina de costura círculo MAXXI 120 - 100% poliéster cores variadas 2 de cada.	Unidade		20	20
253	Lâmina p/ cortador rotativo 45 mm.	Unidade		20	20
254	Cortador rotativo 45 mm.	Unidade		02	02
255	Tela artística p/ pintura 40x50.	Unidade		60	60
256	Giz pastel oleoso Cx. com 12.	Unidade		03	03
257	Giz pastel seco Cx. Com 12.	Unidade		02	02



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

258	Lápis 6B.	Unidade	10	10
259	Lápis colorido Cx. Com 24 cores.	Unidade	02	02
260	Bloco aquarela formato A3 300 g/m².	Unidade	10	10
261	Massa para Biscuit cor natural KG.	Unidade	50	50
262	Solvente ecosev 500 ml.	Unidade	02	02
263	Tinta PVA p/ artesanato 100 ml. Preta e Branca: 5 unid. Rosa escuro, amarelo, azul celeste, lilás, orquídea, chocolate, verde musgo, azul turquesa, verde pistache, amarelo cádmio, violeta: 4 unidades de cada.	Unidade	49	49
264	Régua 15 cm x 60 cm p/ patchwork.	Unidade	01	01
265	Base de corte 60 cm x 45 cm.	Unidade	01	01
266	Base de corte 90 cm x 60 cm.	Unidade	01	01
267	Caixa de botões de pressão Bt026 com 200 unid. material latão. Aplicação MM 0,5 min, 1,5 max – dourado e prata.	CX.	01	01

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do objeto descrito tem por justificativa a manutenção dos trabalhos artesanais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Fundação Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer.

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os materiais relacionados neste termo consideram-se bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, uma vez que são produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1 Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.
- 4.2 Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no <u>prazo máximo</u> de ate 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AF.
- 4.2.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes locais:

**Secretaria Municipal de Assistência Social -** Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar/Santa Catarina, CEP: 89.110-085.

**Fundação Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer -** Rua Itajaí, nº 2.300, Bairro Poço Grande, Gaspar/Santa Catarina, CEP: 89.115-040.



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

**Outros locais, indicados na AE** - Autorização de Empenho, não especificados no Edital, todas dentro do território do Município de Gaspar.

- 4.2.2 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não especificados neste Edital, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar.
- 4.3. No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
- 4.4.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
- 4.5 Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.6. Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
- 4.7 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

#### 5 DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias,* contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.
- 5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e perante o FGTS.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4 Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente <u>nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC</u>.
- 5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na(s) seguinte(s) dotações:

Secretaria	Dotação Orçamentária		
Secretaria Municipal de Assistência Social.	25/2017; 28/2017; 36/2017; 37/2017; 41/2017.		
Fundação Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer.	05/2017; 07/2017.		



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

#### 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
- I) Providenciar o fornecimento dos materiais de artesanato especificados no Anexo II Proposta de Preços, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte das Secretarias requisitantes, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo às normas técnicas de fornecimento dos materiais e os prazos estabelecidos no Edital.
- II) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.
- III Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- IV Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- V Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
- VI Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.
- VIII Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.
- IX Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.
- X Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- XI Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

#### **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 São obrigações da Contratante:
- I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;
- II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;
- III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- V Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- VI Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;
- VII Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- VIII Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
- IX Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

#### 8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:
- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.
- 10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.
- 10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:
- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

#### proposta;

- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- e) não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido;
- 10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:
- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;
- i) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa:
- 10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.
- 10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.
- 10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.
- 10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.
- 10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em divida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.
- 10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social e/ou pelo Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer.



CNPJ 83.102.244/0001-02

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

Gaspar (SC), 03 de abril de 2017.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR Diretor-Presidente da FME **ERNESTO HOSTINS** Secretário Municipal de Assistência Social



CNPJ 83.102.244/0001-02

## **ANEXO II**

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

## PROPOSTA DE PREÇOS

Orçamento estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade/UF:	CEP:	
Telefone(s):		
E-mail(s):		

TODOS OS ITENS DESTA LICITAÇÃO SÃO RESERVADOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO "I" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.

Item	Descrição dos Itens	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Unitário Cotado Marca Cotada
01	Agulha de Crochê n° 0,75	Unidade	15	R\$ 3,73	R\$ MARCA
02	Agulha de Crochê n° 01	Unidade	15	R\$ 3,77	R\$ MARCA
03	Agulha de Crochê n° 1,25	Unidade	15	R\$ 3,81	R\$ MARCA
04	Agulha de Crochê n° 1,50	Unidade	15	R\$ 3,87	R\$ MARCA
05	Agulha de Crochê n° 1,75	Unidade	15	R\$ 3,92	R\$ MARCA
06	Agulha de Crochê n° 2,50	Unidade	15	R\$ 4,07	R\$ MARCA
07	Agulha de Crochê n° 03	Unidade	15	R\$ 3,34	R\$ MARCA



## MUNICÍPIO DE GASPAR

08	Agulha de Crochê n° 3,5	Unidade	15	R\$ 4,13	R\$
09	Agulha de Crochê n°0 4	Unidade	15	R\$ 4,27	MARCA R\$
10	Agulha de Crochê n° 4,5	Unidade	15	R\$ 4,29	MARCA R\$
11	Agulha de Crochê n° 05	Unidade	15	R\$ 4,33	MARCA R\$
11			13		MARCA R\$
12	Agulha de Crochê n° 5,5	Unidade	15	R\$ 4,53	MARCA
13	Agulha de Crochê nº 06	Unidade	15	R\$ 5,53	R\$ MARCA
14	Agulha de Crochê n° 08	Unidade	15	R\$ 6,89	R\$ MARCA
15	Agulha de Crochê n° 09	Unidade	15	R\$ 6,72	R\$ MARCA
16	Agulha de Mão nº 2 Aço niquelado. Embalagem com 20 unidades	Unidade	122	R\$ 10,35	R\$ MARCA
17	Agulha de Mão nº 5 Aço niquelado. Embalagem com 20 unidades	Unidade	122	R\$ 13,50	R\$ MARCA
18	Agulha de Mão nº 8 Aço niquelado. Embalagem com 20 unidades	Unidade	122	R\$ 10,20	R\$ MARCA
19	Agulha de Tricô nº 10	Unidade	15	R\$ 7,21	R\$ MARCA
20	Agulha de Tricô nº 12	Unidade	15	R\$ 9,15	R\$ MARCA
21	Agulha de Tricô nº 15	Unidade	15	R\$ 9,15	R\$ MARCA
22	Agulha de Tricô nº 2	Unidade	15	R\$ 5,48	R\$ MARCA
23	Agulha de Tricô nº 2,5	Unidade	15	R\$ 5,48	R\$ MARCA
24	Agulha de Tricô nº 3	Unidade	15	R\$ 5,48	R\$ MARCA
25	Agulha de Tricô nº 3,5	Unidade	15	R\$ 5,55	R\$ MARCA
26	Agulha de Tricô nº 4	Unidade	15	R\$ 5,55	R\$ MARCA
27	Agulha de Tricô nº 4,5	Unidade	15	R\$ 5,55	R\$ MARCA
28	Agulha de Tricô nº 5	Unidade	15	R\$ 5,64	R\$ MARCA
29	Agulha de Tricô nº 5,5	Unidade	15	R\$ 5,64	R\$ MARCA
30	Agulha de Tricô nº 6	Unidade	15	R\$ 5,67	R\$ MARCA
31	Agulha de Tricô nº 6,5	Unidade	15	R\$ 4,14	R\$ MARCA
32	Agulha de Tricô nº 7	Unidade	15	R\$ 5,98	R\$ MARCA
33	Agulha de Tricô nº 8	Unidade	15	R\$ 6,91	R\$



# MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

					MARCA
34	Agulha de Tricô nº 9	Unidade	15	R\$ 15,01	R\$ MARCA
35	Agulha para Bordado Tamanho 22mm. Embalagem com 10 unidades.	Caixa	30	R\$ 19,11	R\$ MARCA
36	Agulha para Bordado Tamanho 24mm. Embalagem com 10 unidades.	Caixa	30	R\$ 15,15	R\$ MARCA
37	Agulha para Bordado sem Ponta Número 22. Em aço niquelado	Unidade	70	R\$ 15,15	R\$ MARCA
38	Agulha para Bordado sem Ponta Número 26. Em aço niquelado	Unidade	70	R\$ 10,48	R\$ MARCA
39	Agulha para Máquina Overlock Siruba 737D	Unidade	80	R\$ 9,00	R\$ MARCA
40	Agulha para Máquina Reta Singer 198D 200ª	Unidade	120	R\$ 8,15	R\$ MARCA
41	Alicate para Bijuterias Com 3 (três) peças, contendo: 01 corte em bico redondo, 01 em corte diagonal, 01 corte em meia cana.	Jogo	16	R\$ 58,17	R\$ MARCA
42	Amido de Milho Branco. Embalagem de 1kg	Kg	05	R\$ 6,30	R\$ MARCA
43	Argila	Kg	30	R\$ 4,05	R\$ MARCA
44	Argola para chaveiro com corrente Cor: níquel; diâmetro: 21 mm; comprimento corrente: 25 mm	Unidade	650	R\$ 0,39	R\$ MARCA
45	Argola Plástica com 10cm de Diâmetro	Unidade	200	R\$ 14,30	R\$ MARCA
46	Argola Plástica com 2,5cm de Diâmetro	Unidade	100	R\$ 5,27	R\$ MARCA
47	Azulejo para Mosaico Ser resistente. Medidas mínimas 15 cm X 15 cm X 3,5mm. Cores diversas	Unidade	3030	R\$ 2,33	R\$ MARCA
48	Balão de Borracha Colorido Nº 9. Embalagem com 50 unidades.	Pacote	1500	R\$ 14,30	R\$ MARCA
49	Base Acrílica para Artesanato Solúvel em água e não tóxica; pode ser utilizada pura ou diluída; pode ser aplicada com pincel, esponja ou rolo sobre madeira, gesso, cerâmica, metal, tela, cortiça, couro. Embalagem contendo 100ml.	Unidade	20	R\$ 9,30	R\$ MARCA
50	Base Seladora Para selar materiais porosos como madeira, MDF, cerâmica e gesso, utilizando pincel. Embalagem contendo 100 ml.	Unidade	30	R\$ 6,30	R\$ MARCA
51	Betume da Judéia Usado para técnicas de envelhecimento; podendo ser aplicado em madeira, cerâmica, metal, gesso e couro. Embalagem contendo 100ml.	Unidade	35	R\$ 6,43	R\$ MARCA
52	Botões de Massa coloridos nº 18	Unidade	1500	R\$ 0,60	R\$ MARCA
53	Botões de Massa coloridos nº 26	Unidade	1500	R\$ 0,63	R\$

40



# MUNICÍPIO DE GASPAR

					MARCA
54	Botões de Massa coloridos nº 32	Unidade	1500	R\$ 0,65	R\$ MARCA
55	Cabelo de Boneca Sintético Cacheado Médio 30 cm, nas cores Preto e Loiro	Unidade	100	R\$ 9,00	R\$ MARCA
56	Cabelo de Boneca Sintético Cacheado Mini 30 cm, nas cores Preto e Loiro	Unidade	80	R\$ 6,00	R\$ MARCA
57	Cabelo de Vinil Branco Cacheado Liso. Na cor branca	Metro	30	R\$ 9,20	R\$ MARCA
58	Caixa em MDF de 6mm Dimensão 35x35x10cm com Tampa de 6mm Rebaixada com Cantos Arredondados	Unidade	40	R\$ 23,60	R\$ MARCA
59	Caixa em MDF de 6mm Dimensão 20x15x10cm com Tampa de 6mm Rebaixada com Cantos Arredondados	Unidade	35	R\$ 22,45	R\$ MARCA
60	Caixa em MDF de 6mm Dimensão 22x15x8cm com Tampa de 6mm Rebaixada com Cantos Arredondados	Unidade	55	R\$ 21,36	R\$ MARCA
61	Caixa em MDF de 6mm Dimensão 16x16x7cm com Tampa de 6mm Rebaixada com Cantos Arredondados	Unidade	110	R\$ 21,60	R\$ MARCA
62	Caixa em MDF de 6mm Dimensão 12x12x12cm com Tampa de 6mm Rebaixada com Cantos Arredondados	Unidade	50	R\$ 29,30	R\$ MARCA
63	Caixa em MDF de 6mm Dimensão 20x20x8cm com Tampa de 6mm Rebaixada com Cantos Arredondados	Unidade	55	R\$ 32,00	R\$ MARCA
64	Caixa em MDF de 6mm Dimensão 15x15x6cm com Tampa de 6mm Rebaixada com Cantos Arredondados	Unidade	55	R\$ 23,00	R\$ MARCA
65	Caneta Especial para E.V.A.	Unidade	35	R\$ 6,20	R\$ MARCA
66	Caneta Especial para Tecido Nas cores: vermelho, preto, bege, verde e azul.	Unidade	140	R\$ 4,98	R\$ MARCA
67	Caneta Hidrocor Longa 12 Cores Ponta Fina.	Jogo	64	R\$ 10,08	R\$ MARCA
68	Carimbos de Silicone para Pintura de Olhos Tamanho M. Embalagem contendo 1 par.	Unidade	20	R\$ 6,50	R\$ MARCA
69	Carimbos de Silicone para Pintura de Olhos Tamanho P. Embalagem contendo 1 par.	Unidade	20	R\$ 6,50	R\$ MARCA
70	Cartolina Branca 150g/m² com 66x50cm (aproximadamente)	Folha	100	R\$ 0,95	R\$ MARCA
71	Cartolina Colorida 150g/m² com 66x50cm (aproximadamente)	Folha	150	R\$ 0,95	R\$ MARCA
72	Cartolina Dupla Face Colorida Medida aproximada: 66 X 55cm. 180g/m²	Folha	200	R\$ 1,25	R\$ MARCA
73	Carvão para desenho Contendo 6 unidades.	Caixa	05	R\$ 17,63	R\$ MARCA



## MUNICÍPIO DE GASPAR

74	Cola Branca Composição: Emulsão aquosa à base de acetato de polivinila (PVA), produto pronto para uso, para colagens de madeiras, especialmente as de alta densidade, laminados plásticos, papel, papelão, tacos, compensados, aglomerados, laminados decorativos, tapeçarias, artesanatos, tecidos e materiais porosos em geral. Características: resistente à umidade, cor branca, média viscosidade, que apresenta película transparente após seca, plastificada, de alta resistência ao descolamento. Embalagem de 1 (um) quilo.	Kg	62	R\$ 25,45	R\$ MARCA
75	Cola Brilho com Glitter Embalagem de 35 ml. Cores Diversas: cristal, verde claro, verde escuro, vermelha, azul, amarela, branca e ouro.	Unidade	180	R\$ 6,32	R\$ MARCA
76	Cola de Algodão Utilizada para costura e patchwork, não é tóxica, para usar com pincel ou bico aplicador. Embalagem com 37g. Caixa com 12 unidades.	Caixa	21	R\$ 3,83	R\$ MARCA
77	Cola de Cianoacrilato Monocomponente, livre de solventes, que se polimeriza (cura), ao reagir com a umidade do ar. Resistente à maioria dos produtos químicos e temperaturas variadas (-30°C a + 80°C).Não sofre contração durante a cura. Apresenta acabamento final transparente.	Unidade	240	R\$ 6,00	R\$ MARCA
78	Cola Dimensional com Gliter Cores diversas. Embalagem contendo 35g.	Unidade	30	R\$ 7,40	R\$ MARCA
79	Cola Extra (Adesivo PVA) Embalagem com 1 kg.	Tubo	27	R\$ 25,95	R\$ MARCA
80	Cola para Isopor e EVA Embalagem de 90g. Bico aplicador. Secagem rápida	Unidade	50	R\$ 5,78	R\$ MARCA
81	Corda Sisal Fina com 100m	Rolo	16	R\$ 22,00	R\$ MARCA
82	Creme para as mãos para manuseio de biscuit	Kg	2	R\$ 14,30	R\$ MARCA
83	E.V.A. Liso 4mm de Espessura Medindo 45x60cm (aproximadamente) Nas cores: branco, vermelho, laranja, preto, bege, rosa, azul claro, marrom, lilás, verde claro, verde bandeira, azul escuro e roxo.	Unidade	2000	R\$ 5,08	R\$ MARCA
84	E.V.A. Plush Nas cores pele e branca. Pacote com 5 folhas	Pacote	100	R\$ 35,15	R\$ MARCA
85	Enchimento de Fibra Acrílico	Kg	155	R\$ 20,67	R\$ MARCA
86	Entretela Branca Termocolante Dupla Face 45 cm de largura.	Metro	150	R\$ 55,22	R\$ MARCA
87	Espátulas de metal para pintura em tela Contendo: 5 espátulas.	Jogo	10	R\$ 64,00	R\$ MARCA
88	Espátulas de plástico para pintura em tela Contendo 5 espátulas de plástico	Jogo	15	R\$ 23,00	R\$ MARCA
89	Estecas para cerâmica Contendo 6 unidades.	Jogo	13	R\$ 39,20	R\$



## MUNICÍPIO DE GASPAR

					MARCA
90	Feltro com 1,40m de Largura Nas cores: branco, marrom, vermelho Noel, vermelho coleira, laranja, amarelo, rosa poente, rosa pêssego, rosa claro, rosa pink, rubi cítrico, azul claro, azul escuro, preto, verde água, verde limão, bege, lilás, pele, azul turquesa, azul oceano, amarelo cítrico, amarelo canário, amarelo claro, palha, caramelo Havaí, marrom terra, lavanda, roxo, gelo, cinza, verde cheiro, verde musgo.	Metro	890	R\$ 15,39	R\$ MARCA
91	Feltro ESTAMPADO com 1,40m de Largura 100% poliéster. Cores diversas.	Metro	60	R\$ 22,45	R\$ MARCA
92	Feltro POÁ com 1,40m de Largura 100% poliéster. Cores diversas.	Metro	60	R\$ 22,45	R\$ MARCA
93	Fio de Nylon para bijuterias Rolo com 100m. Transparente, espessura 0, 35 mm.	Rolo	30	R\$ 5,43	R\$ MARCA
94	Fio de Nylon para bijuterias Rolo com 100m. Transparente, espessura 0, 35 mm	Rolo	150	R\$ 4,60	R\$ MARCA
95	Fio de Silicone n° 0,7 Espessura do fio: 0,07 mm. Rolo com 10m	Rolo	09	R\$ 12,30	R\$ MARCA
96	Fio para Crochê Nº 4/6 Brilho Ouro 98% algodão e 2% fibra metalizada. Novelo com mínimo de 170m	Unidade	80	R\$ 15,54	R\$ MARCA
97	Fio para Crochê $N^{\rm o}$ 4/6 Brilho Prata 98% algodão e 2% fibra metalizada. Novelo com mínimo de 170m	Unidade	80	R\$ 15,54	R\$ MARCA
98	Fio para Crochê Nº 4/6 Mesclado 65% algodão e 35% poliamida. Cores diversas. Novelo com mínimo de 180m	Unidade	150	R\$ 16,40	R\$ MARCA
99	Fio para Crochê Nº 4/6 Natural 65% algodão e 35% poliamida. Novelo com mínimo de 180m	Unidade	180	R\$ 15,50	R\$ MARCA
100	Fio para Crochê Nº 4/8 65% algodão e 35% poliamida. Cores diversas. Novelo com mínimo de 180m	Unidade	170	R\$ 16,40	R\$ MARCA
101	Fio para Crochê Nº 4/8 Natural 65% algodão e 35% poliamida. Novelo com mínimo de 700g	Unidade	80	R\$ 15,50	R\$ MARCA
102	Fita Adesiva Dupla Face Alta aderência. Largura 10cm. Comprimento 50m. nas cores vermelho, branco, rosa, azul, amarelo, verde, laranja.	Unidade	47	R\$ 9,45	R\$ MARCA
103	Fita Bebê Cetim Cores Variadas: nas cores: branca, rosa bebê, azul bebê, vermelho, verde claro, verde escuro, preto, lilás, amarelo, azul, laranja. Rolo com 100 metros.	Rolo	20	R\$ 16,32	R\$ MARCA
104	Fita Bebê Dupla Face- 10 mm Nas cores: branca, rosa bebê, azul bebê, vermelho, verde claro, verde escuro, preto, lilás, amarelo, azul. Rolo com 10 m.	Rolo	50	R\$ 8,15	R\$ MARCA



## MUNICÍPIO DE GASPAR

105	Fita Cetim - 1 cm Nas cores: branca, rosa bebê, azul bebê, vermelho, verde claro, verde escuro, preto, lilás, amarelo, azul, laranja. Rolo com 10 m	Rolo	30	R\$ 3,70	R\$ MARCA
106	Fita Cetim Dupla Face- 15 mm Nas cores: branca, rosa bebê, azul bebê, vermelho, verde claro, verde escuro, preto, lilás, amarelo, azul. Rolo com 10 m.	Rolo	25	R\$ 8,22	R\$ MARCA
107	Fita Cetim Dupla Face- 3 mm Nas cores: branca, rosa bebê, azul bebê, vermelho, verde claro, verde escuro, preto, lilás, amarelo, azul. Rolo com 10 m.	Rolo	15	R\$ 4,25	R\$ MARCA
108	Flor de Acrílico Chatom Coloridas. Pacote com 100g	Pacote	32	R\$ 26,00	R\$ MARCA
109	Giz de cera Curto Dermatologicamente testado. Embalagem contendo 15 unidades	Caixa	90	R\$ 6,28	R\$ MARCA
110	Isopor Bola - 100 mm	Unidade	150	R\$ 2,17	R\$ MARCA
111	Isopor Bola - 150 mm	Unidade	150	R\$ 3,72	R\$ MARCA
112	Isopor Bola - 200 mm	Unidade	150	R\$ 5,78	R\$ MARCA
113	Isopor Bola - 20 mm	Unidade	150	R\$ 3,98	R\$ MARCA
114	Isopor Bola - 35 mm	Unidade	150	R\$ 0,40	R\$ MARCA
115	Isopor Bola - 50 mm	Unidade	150	R\$ 0,65	R\$ MARCA
116	Isopor Bola - 60 mm	Unidade	150	R\$ 0,84	R\$ MARCA
117	Isopor Bola - 75 mm	Unidade	150	R\$ 1,15	R\$ MARCA
118	Lã para Tricô Cores diversas. Contendo 100 gramas.	Unidade	400	R\$ 9,82	R\$ MARCA
119	Laca Solúvel em Água Brilhante Impermeabilizar e dar proteção sobre pinturas e materiais de artesanato previamente testados como, madeira, vidro, cerâmica, gesso e palha. Embalagem contendo 100 ml.	Unidade	30	R\$ 11,20	R\$ MARCA
120	Lantejoula Cores Diversas Nas cores: dourada, preto, branco, rosa claro, azul Royal, ouro, azul bebê furtacor, salmão furtacor, prata, marrom, vermelha, azul turquesa, rosa, verde bandeira, rosa pink.	Kg	10	R\$ 82,73	R\$ MARCA
121	Lápis de Cor Longo 24 Cores De fabricação nacional. Embalagem contendo 24 unidades de cores diferentes.	Caixa	110	R\$ 27,25	R\$ MARCA
122	Lápis de Cor Longo Aquarelável 24 De fabricação nacional. Embalagem contendo 24 cores diferentes.	Caixa	90	R\$ 42,53	R\$ MARCA



# MUNICÍPIO DE GASPAR

123	Linha para Bordado fio Nº 16/2 Cores diversas. Tons variados de Verde, azul, amarelo, roxo, marrom, laranja, bege, cinza, branco, preto, mescla.	Unidade	380	R\$ 6,93	R\$ MARCA
124	Linha para Crochê fio Nº 8/2 100% algodão; fio mercerizado; novelo com 1000 metros, Cores diversas incluindo Mescla	Unidade	250	R\$ 10,05	R\$ MARCA
125	Linha para Tricô 100 gramas. Cores diversas	Unidade	300	R\$ 10,77	R\$ MARCA
126	Lixa Amarela nº 120 Para madeira	Folha	120	R\$ 2,30	R\$ MARCA
127	Manta Acrílica com cola Colante de um lado. 100g/m². 100% poliéster. 1,50m de largura	Kg	108	R\$ 21,93	R\$ MARCA
128	Manta Acrílica com cola Colante dos dois lados. 100g/m². 100% poliéster. 1,50m de largura	Kg	60	R\$ 24,93	R\$ MARCA
129	Massa para Modelar Atóxico. Cores diversas. Embalagem com 12 unidades	Caixa	80	R\$ 6,03	R\$ MARCA
130	Miçangas n° 3 Nas cores: verde escuro irisado, verde claro, transparente irisada, rosa brilhante, Pink lined, lilás irisada, laranja lined, amarelo claro lined, branca perolada, colorido fosco, grafite irisado, dourado metalizado, laranja leitosa, prata metalizada, creme perolado, branca cintilante, marrom fosco, amarelo ouro lined. Embalagem com 50 gramas.	Pacote	13	R\$ 109,13	R\$ MARCA
131	Miçangas n° 6 Nas cores: verde escuro irisado, verde claro, transparente irisada, rosa brilhante, Pink lined, lilás irisada, laranja lined, amarelo claro lined, branca perolada, colorido fosco, grafite irisado, dourado metalizado, laranja leitosa, prata metalizada, creme perolado, branca cintilante, marrom fosco, amarelo ouro lined. Embalagem com 50 gramas.	Pacote	13	R\$ 71,33	R\$ MARCA
132	Miçangas n° 9 Nas cores: verde escuro irisado, verde claro, transparente irisada, rosa brilhante, Pink lined, lilás irisada, laranja lined, amarelo claro lined, branca perolada, colorido fosco, grafite irisado, dourado metalizado, laranja leitosa, prata metalizada, creme perolado, branca cintilante, marrom fosco, amarelo ouro lined. Embalagem com 50 gramas.	Pacote	13	R\$ 8,25	R\$ MARCA
133	Óleo para Máquina de Costura Tipo industrial; para todo tipo de máquina de costura. Embalagem contendo 1 litro.	Litro	09	R\$ 18,93	R\$ MARCA
134	Olhos móveis para Artesanato 12 mm Pacote com 100 unidades.	Pacote	06	R\$ 10,60	R\$ MARCA
135	Olhos móveis para Artesanato 18 mm Pacote com 100 unidades.	Pacote	06	R\$ 15,53	R\$ MARCA
-					



## MUNICÍPIO DE GASPAR

136	Olhos móvel para Artesanato 8 mm Pacote com 100 unidades.	Pacote	06	R\$ 6,15	R\$ MARCA
137	Palito para Churrasco Feitos de Bambú Medindo 30cm x 3mm com 100 Unidades	Pacote	60	R\$ 6,88	R\$ MARCA
138	Palito para Sorvete Crú. Pacote com 50 unidades	Pacote	60	R\$ 2,93	R\$ MARCA
139	Pano de Prato para Bordado Branco, com as medidas 0,50 x 0,70.	Unidade	270	R\$ 5,60	R\$ MARCA
140	Papel Camurça Medidas: 40 X 60 cm. Cores Diversas	Folha	60	R\$ 0,88	R\$ MARCA
141	Papel Canson A3 Embalagem com 20 folhas; 200g/m².	Bloco	16	R\$ 36,93	R\$ MARCA
142	Papel Canson A4 Embalagem com 20 folhas.	Bloco	16	R\$ 15,50	R\$ MARCA
143	Papel Carbono para Tecido De tamanho 44 cm x 65 cm	Folha	40	R\$ 2,75	R\$ MARCA
144	Papel Cartão A4 180g/m². 100% alcalino. Cores diversas. Embalagem com 50 unidades	Caixa	50	R\$ 33,30	R\$ MARCA
145	Papel Celofane Medida: 85 X 100cm. Diversas cores.	Unidade	300	R\$ 1,30	R\$ MARCA
146	Papel Contact Colorido Cores diversas. Rolo de $45~\mathrm{cm}~\mathrm{x}~10~\mathrm{m}$	Rolo	10	R\$ 77,13	R\$ MARCA
147	Papel Contact Transparente/Cristal Rolo de 45 cm x 10 m.	Rolo	15	R\$ 68,00	R\$ MARCA
148	Papel Crepom Cores diversas.	Folha	120	R\$ 1,38	R\$ MARCA
149	Papel Pardo Tipo Kraft 440g/m² com 120 cm de largura - com 30kg. Gramatura 80.	Rolo	08	R\$ 240,00	R\$ MARCA
150	Papel Seda Medida: 48 X 60cm. Cores Diversas	Unidade	180	R\$ 0,38	R\$ MARCA
151	Pasta Relevo Vitral Para ser usada em vidro, porcelana; bisnaga com bico aplicador; nas cores ouro, grafite, preto, prata e cobre. Embalagem contendo 06 bisnaga de 20ml.	Unidade	10	R\$ 36,00	R\$ MARCA
152	Pérolas nº 3 Cor marfim, branca, rosa e vermelha. Pacote com 100g	Unidade	70	R\$ 18,00	R\$ MARCA
153	Pérolas nº 6 Cor marfim, branca e vermelha. Pacote com 100g	Unidade	70	R\$ 18,00	R\$ MARCA
154	Pérolas nº 9 Cor marfim, branca e vermelha. Pacote com 100g	Unidade	70	R\$ 18,00	R\$ MARCA
155	Pincel Chanfrado nº 10 Cerda macia.	Unidade	15	R\$ 9,10	R\$ MARCA
156	Pincel Chanfrado nº 12 Cerda macia.	Unidade	15	R\$ 14,30	R\$ MARCA
157	Pincel Chanfrado nº 14 Cerda macia.	Unidade	30	R\$ 13,38	R\$ MARCA
158	Pincel Chanfrado nº 16 Cerda macia.	Unidade	15	R\$ 14,25	R\$ MARCA
159	Pincel Chanfrado nº 2 Cerda macia.	Unidade	30	R\$ 9,60	R\$ MARCA
160	Pincel Chanfrado nº 4 Cerda macia.	Unidade	30	R\$ 7,90	R\$



					MARCA
161	Pincel Chanfrado nº 6 Cerda macia.	Unidade	30	R\$ 8,20	R\$ MARCA
162	Pincel Chanfrado nº 8 Cerda macia.	Unidade	30	R\$ 10,00	R\$ MARCA
163	Pincel Chato nº 00	Unidade	58	R\$ 10,53	R\$ MARCA
164	Pincel Chato nº 02	Unidade	35	R\$ 2,43	R\$ MARCA
165	Pincel Chato nº 04	Unidade	45	R\$ 2,65	R\$ MARCA
166	Pincel Chato nº 06	Unidade	45	R\$ 2,75	R\$ MARCA
167	Pincel Chato nº 08	Unidade	45	R\$ 2,93	R\$ MARCA
168	Pincel Chato nº 10	Unidade	30	R\$ 3,20	R\$ MARCA
169	Pincel Chato nº 12	Unidade	30	R\$ 3,60	R\$ MARCA
170	Pincel Chato nº 14	Unidade	30	R\$ 3,95	R\$ MARCA
171	Pincel Chato nº 16	Unidade	30	R\$ 4,08	R\$ MARCA
172	Pincel Chato nº 18	Unidade	30	R\$ 4,53	R\$ MARCA
173	Pincel Chato nº 20	Unidade	30	R\$ 5,38	R\$ MARCA
174	Pincel Chato nº 22	Unidade	30	R\$ 5,50	R\$ MARCA
175	Pincel Chato nº 24	Unidade	30	R\$ 6,23	R\$ MARCA
176	Pincel Leque n° 02	Unidade	15	R\$ 13,40	R\$ MARCA
177	Pincel Leque nº 04	Unidade	15	R\$ 14,73	R\$ MARCA
178	Pincel Leque nº 06	Unidade	15	R\$ 16,13	R\$ R\$ MARCA
179	Pincel Leque nº 08	Unidade	25	R\$ 16,30	R\$ MARCA
180	Pincel Leque nº 10	Unidade	15	R\$ 19,00	R\$ MARCA
181	Pincel Língua de Gato nº 10	Unidade	15	R\$ 19,00	R\$ MARCA
182	Pincel Língua de Gato nº 12	Unidade	20	R\$ 19,00	R\$ MARCA
183	Pincel Língua de Gato nº 4	Unidade	20	R\$ 13,50	R\$ MARCA
184	Pincel Língua de Gato nº 6	Unidade	20	R\$ 14,25	R\$ MARCA
185	Pincel Língua de Gato nº 8	Unidade	20	R\$ 16,98	R\$



## MUNICÍPIO DE GASPAR

					MARCA
186	Pincel Redondo nº 0	Unidade	25	R\$ 12,40	R\$ MARCA
187	Pincel Redondo nº 00	Unidade	25	R\$ 13,75	R\$ MARCA
188	Pincel Redondo nº 000	Unidade	15	R\$ 14,90	R\$ MARCA
189	Pincel Redondo nº 02	Unidade	15	R\$ 3,65	R\$ MARCA
190	Pincel Redondo nº 04	Unidade	15	R\$ 3,05	R\$ MARCA
191	Pincel Redondo nº 06	Unidade	15	R\$ 4,00	R\$ MARCA
192	Pincel Redondo nº 08	Unidade	25	R\$ 4,30	R\$ MARCA
193	Pincel Redondo nº 10	Unidade	15	R\$ 4,50	R\$ MARCA
194	Pincel Redondo nº 12	Unidade	25	R\$ 5,00	R\$ MARCA
195	Pincel Redondo nº 14	Unidade	15	R\$ 5,50	R\$ MARCA
196	Pincel Redondo nº 16	Unidade	25	R\$ 5,60	R\$ MARCA
197	Pincel Redondo nº 18	Unidade	15	R\$ 6,00	R\$ MARCA
198	Pincel Redondo nº 20	Unidade	15	R\$ 6,50	R\$ MARCA
199	Pincel Redondo nº 22	Unidade	15	R\$ 6,60	R\$ MARCA
200	Pincel Redondo nº 24	Unidade	15	R\$ 6,70	R\$ MARCA
201	Pintakara Tinta para pintura facial e corporal para ser usada sobre a pele do rosto e corpo, a base de água, atóxica, secagem rápida. Embalagem contendo 15 ml. Cores diversas.	Unidade	50	R\$ 7,45	R\$ MARCA
202	Pintakara com Glitter Tinta para pintura facial e corporal para ser usada sobre a pele do rosto e corpo, a base de água, atóxica, secagem rápida. Embalagem contendo 15 ml. Cores diversas.	Unidade	50	R\$ 9,00	R\$ MARCA
203	Pirógrafo Cabo anatômico e emborrachado. Dissipador de calor e suporte. 220v. 30w. Temperatura máxima +/- 400°C. Mínimo de 05 pontas sendo 01 para solda.	Unidade	14	R\$ 196,00	R\$ MARCA
204	Pistola Aplicadora de Cola Quente Grande 110/220 Volts. 80 watts. Para uso profissional. Com botão liga desliga. Cor amarela. Aprovada, conforme as normas vigentes, pelo Inmetro. Com garantia mínima, do fabricante, de 6 meses.	Unidade	63	R\$ 156,00	R\$ MARCA



# MUNICÍPIO DE GASPAR

205	Pistola Aplicadora de Cola Quente Pequena 110/220 Volts. 15 watts. Para uso profissional. Com botão liga desliga. Cor amarela. Aprovada, conforme as normas vigentes, pelo Inmetro. Com garantia mínima, do fabricante, de 6 meses	Unidade	71	R\$ 56,95	R\$ MARCA
206	Placas de MDF 15 mm Na cor branca. Medidas: 25X10cm.	Unidade	100	R\$ 9,00	R\$ MARCA
207	Purpurina Pigmento metálico fino para pinturas e pátinas com efeito metalizados para pinturas decorativas em superfícies como gesso, ferro, madeira, papel e outros. Cores diversas. Embalagem contendo 3g.	Unidade	120	R\$ 3,00	R\$ MARCA
208	Refil de Cola de Silicone Para Pistola Aplicadora a Quente Grande	Kg	152	R\$ 36,29	R\$ MARCA
209	Refil de Cola de Silicone Para Pistola Aplicadora Quente Pequena	Kg	154	R\$ 40,36	R\$ MARCA
210	Régua 60 cm Plástica ou Madeira	Unidade	20	R\$ 8,15	R\$ MARCA
211	Rejunte para aplicação no trabalho de mosaico Nas cores: preto; marfim; branco e cinza. Embalagem contendo 1kg	Unidade	155	R\$ 6,20	R\$ MARCA
212	Renda de Algodão 5 cm largura; 100% algodão; nas cores branca e vermelha.	Metro	375	R\$ 3,00	R\$ MARCA
213	Sianinha Estreita Cores diversas. Peças com 10 metros.	Unidade	167	R\$ 4,43	R\$ MARCA
214	Solvente Contendo 1 l.	Litro	10	R\$ 16,00	R\$ MARCA
215	Solvente Químico Para Tintas em Geral Embalagem com 5 (cinco) litros	Galão	04	R\$ 96,00	R\$ MARCA
216	Tecido de Algodão Cor crua. Largura 1,60m. Composição 180gr/m².	Metro	205	R\$ 16,60	R\$ MARCA
217	Tecido Étamine para Bordado 100% algodão; gramatura 40g/m²; largura 1,40m; comprimento 1,00m. Nas cores branca, crua.	Unidade	60	R\$ 17,86	R\$ MARCA
218	Tecido para Patchwork Estampado 100% algodão. 1,50m de largura. Estampas diversas.	Metro	670	R\$ 21,28	R\$ MARCA
219	Tecido para Patchwork Liso 100% algodão. 1,50m de largura. Cores cru, branco e preto.	Metro	305	R\$ 21,28	R\$ MARCA
220	Tecido POÁ 100% algodão. 1,40m de largura. Cores diversas	Metro	210	R\$ 21,77	R\$ MARCA
221	Tecido Talagarça Fino 100% algodão. Engomado. 142g/m². Largura 1,40m. Cores branco e Cru.	Metro	20	R\$ 16,83	R\$ MARCA
222	Tecido Talagarça Grosso 100% algodão. Engomado. 227g/m². Trama 4X4. Largura 1,40m.	Unidade	30	R\$ 22,75	R\$ MARCA
223	Termolina Leitosa Frasco com 100ml	Frasco	122	R\$ 11,02	R\$ MARCA



# MUNICÍPIO DE GASPAR

224	Tesoura de Picotar em Aço Inox Para trabalhos artísticos, escolares, costura e acabamentos de cortes em geral. Tamanho: 22 cm.	Unidade	33	R\$ 81,39	R\$ MARCA
225	Tesoura em Aço Inoxidável Com cabo de propileno, tamanho 22cm, apoio para 3 dedos.	Unidade	15	R\$ 42,95	R\$ MARCA
226	Tiaras de Plástico para Encapar Tiaras plásticas, silicone, alta resistência, ótimo acabamento. Na cor branca.	Dúzia	14	R\$ 34,00	R\$ MARCA
227	Tinta Artesanal PVA a Base de Água com 100 ml Cores Diversas Cores: cinza, branca, vermelha, preta, amarela, azul, verde, marrom, rosa e laranja.	Unidade	200	R\$ 6,70	R\$ MARCA
228	Tinta Dimensional Brilhante Resistente a lavagens, não tóxica. Cores diversas. Embalagem contendo 35g.	Unidade	60	R\$ 4,68	R\$ MARCA
229	Tinta Dimensional Gliter Resistente a lavagens, não tóxica. Cores diversas. Embalagem contendo 35g.	Unidade	60	R\$ 8,75	R\$ MARCA
230	Tinta Dimensional Metálica Resistente a lavagens, não tóxica. Cores diversas. Embalagem contendo 35g.	Unidade	60	R\$ 5,75	R\$ MARCA
231	Tinta Esmalte Vitrificável para cerâmica Embalagem com 500g. Cores diversas: mate pergaminho, vermelho escuro, preto, verde petróleo, verde bandeira cromo, transparente alcalino.	Pacote	20	R\$ 39,30	R\$ MARCA
232	Tinta Guache Cores diversas. Embalagem de 250 ml	Pote	60	R\$ 5,50	R\$ MARCA
233	Tinta Guache - Cores Diversas Embalagem contendo 6 potes de 15ml cada.	Caixa	150	R\$ 6,28	R\$ MARCA
234	Tinta Lousa Para dar efeito de lousa sobre superfícies refratárias como vidro, porcelana e cerâmica, também para madeira, papel, MDF, papelão, papel cartão e gesso. Cores diversas. Embalagem contendo 100 ml.	Unidade	20	R\$ 11,20	R\$ MARCA
235	Tinta Metálica- Spray Embalagem com 350 ml. Tinta para efeitos metálicos, artes e decoração nas cores: prata, ouro, preta, vermelha, amarela, verde, azul e cinza.	Frasco	45	R\$ 17,95	R\$ MARCA
236	Tinta Óleo Embalagem com 60 ml. Cores: branco titânio, preto, azul cerulho, vermelho francês, amarelo cádmio, laca rosa ou rosa escuro, alaranjado, violeta cobalto, amarelo nápole, amarelo nápole carne, verde vessie, sombra queimada e amarelo ocre.	Frasco	100	R\$ 8,30	R\$ MARCA
237	Tinta para Tecido Embalagem com 37 ml, cores variadas: lilás, marrom, laranja, rosa, azul, vermelho, roxo, violeta, verde flora, verde musgo, preto, branco, amarelo, tomate, bordo, verde limão e vermelho sangue.	Unidade	100	R\$ 3,57	R\$ MARCA



# MUNICÍPIO DE GASPAR

238	Tinta Plástica Artesanal Líquida Frasco contendo 40ml - Cores Diversas: verde, amarelo, marrom, rosa, vermelho, roxo, branco, azul e preto.	Unidade	250	R\$ 4,30	R\$ MARCA
239	Tinta PVA para Artesanato em E.V.A. Solúvel em água, atóxico, secagem rápida. Embalagem contendo 55ml. Cores variadas – rosa; marrom; lilás; laranja; azul; amarelo; verde; branco; preto; vermelho.	Unidade	220	R\$ 6,40	R\$ MARCA
240	TNT - Tecido Não Tecido Gramatura 45g/m². 1,40m largura. Nas cores: amarela, azul claro, azul escuro, branco, preto, verde folha, verde bandeira e vermelho.	Metro	400	R\$ 1,85	R\$ MARCA
241	Tule Filó 100% poliamida. 3m largura. Cores diversas.	Metro	70	R\$ 3,75	R\$ MARCA
242	Vaselina Líquida Embalagem com 1 kg.	Pote	05	R\$ 23,00	R\$ MARCA
243	Verniz - 3,6L Transparente	Galão	04	R\$ 68,00	R\$ MARCA
244	Verniz Craquelê Embalagem de 100 ml.	Unidade	60	R\$ 5,65	R\$ MARCA
245	Verniz Spray Fosco Lata de 250g	Unidade	30	R\$ 19,30	R\$ MARCA
246	Verniz Vitral Para fim decorativo. Pronto para uso. Aplicação em vidro, cerâmica, porcelana, metal, madeira, papelão e gesso. Embalagem contendo 37ml. Cores: amarelo pele, amarelo, amarelo cádmio, laranja, vermelho, vermelho escarlate, rosa, Pink, lilás, violeta, azul celeste, azul.	Unidade	200	R\$ 5,40	R\$ MARCA
247	Viés de Tecido de Algodão Cores diversas lisas e estampadas. Rolos com 20 metros.	Rolo	805	R\$ 11,59	R\$ MARCA
248	Vinagre de Álcool	Litro	05	R\$ 6,00	R\$ MARCA
249	Zíper em metro fino beje	Metro	50	R\$ 0,84	R\$ MARCA
250	Cursor para zíper fino	Peça	200	R\$ 0,20	R\$ MARCA
251	Velcro branco largura 3 cm	Metro	25	R\$ 26,80	R\$ MARCA
252	Linha p/ máquina de costura círculo MAXXI 120 - 100% poliéster cores variadas 2 de cada.	Unidade	20	R\$ 2,96	R\$ MARCA
253	Lâmina p/ cortador rotativo 45 mm.	Unidade	20	R\$ 17,29	R\$ MARCA
254	Cortador rotativo 45 mm.	Unidade	02	R\$ 34,63	R\$ MARCA
255	Tela artística p/ pintura 40x50.	Unidade	60	R\$ 18,65	R\$ MARCA
256	Giz pastel oleoso Cx. com 12.	Unidade	03	R\$ 12,70	R\$ MARCA
257	Giz pastel seco Cx. Com 12.	Unidade	02	R\$ 80,95	R\$ MARCA



258	Lápis 6B.	Unidade	10	R\$ 2,75	R\$ MARCA
259	Lápis colorido Cx. Com 24 cores.	Unidade	02	R\$ 26,95	R\$ MARCA
260	Bloco aquarela formato A3 300 g/m².	Unidade	10	R\$ 47,90	R\$ MARCA
261	Massa para Biscuit cor natural KG.	Unidade	50	R\$ 12,00	R\$ MARCA
262	Tinta PVA p/ artesanato 100 ml. Preta e Branca: 5 unid. Rosa escuro, amarelo, azul celeste, lilás, orquídea, chocolate, verde musgo, azul turquesa, verde pistache, amarelo cádmio, violeta: 4 unidades de cada.	Unidade	49	R\$ 6,75	R\$ MARCA
263	Régua 15 cm x 60 cm p/ patchwork.	Unidade	01	R\$ 62,99	R\$ MARCA
264	Base de corte 60 cm x 45 cm.	Unidade	01	R\$ 81,58	R\$ MARCA
265	Base de corte 90 cm x 60 cm.	Unidade	01	R\$ 97,70	R\$ MARCA

Assi	natura do Responsável Legal	
Da	dos para Depósito Bancário:	
Banco:		
Agência:	Dígito:	
Conta:	Dígito:	
Dados do Re	sponsável pela Assinatura do Contrato:	
Nome:		
CPF e RG:		



**(...)** 

# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

## **ANEXO III**

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2017

### MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº\_\_\_\_/2017

da Prefeitura Municipa Pedro, nº 128, Centro classificação das prop <b>63/2017</b> e Registro de l empresa vencedora, na	al de Gaspar, localizado no Edifí , no município de Gaspar, esta postas apresentadas no Pregão Preços nº <b>/2017</b> , na Ata de ju as quantidades estimadas, de acc	dezessete, no Departamento de Compras e Licitações fício Edson Elias Wieser (2º andar), situado na Rua São tado de Santa Catarina, CEP 89.110-082, em face da Presencial nº <b>28/2017</b> , Processo Administrativo nº algamento de preços, RESOLVE registrar os preços da Pordo com a classificação por ela alcançada, atendendo nexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
conforme especificaçõe no Pregão Presencial n	. , .	
	, Quantidade a, <b>no valor de R</b>	,Unidade de medida R\$;
	, Quantidade a, <b>no valor de R</b>	,Unidade de medida R\$;

- 1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição de materiais de artesanato, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
- 1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- 1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

#### 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
- a) Edital de Pregão Presencial nº 28/2017 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s).

#### 3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1 Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.
- 4.2 Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no <u>prazo máximo</u> de ate 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AF.
- 4.2.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes locais:

**Secretaria Municipal de Assistência Social -** Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar/Santa Catarina, CEP: 89.110-085.

**Fundação Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer** – Rua Itajaí, nº 2.300, Bairro Poço Grande, Gaspar/Santa Catarina, CEP: 89.115-040.

**Outros locais, indicados na AE** - Autorização de Empenho, não especificados no Edital, todas dentro do território do Município de Gaspar.



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- 4.2.2 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não especificados neste Edital, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar.
- 4.3. No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
- 11.4.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
- 4.5 Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.6. Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei
- 4.7 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

#### 5 DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias,* contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.
- 5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e perante o FGTS.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4 Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.
- 5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na(s) seguinte(s) dotações:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria Municipal de Assistência Social.	25/2017; 28/2017; 36/2017; 37/2017; 41/2017.
Fundação Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer.	05/2017; 07/2017.

#### **6 RESPONSABILIDADES**

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- 6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos objetos/materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

#### **7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS**

- 7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
- I) Providenciar o fornecimento dos materiais de artesanado especificados no Anexo II Proposta de Preços, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte das Secretarias requisitantes, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo às normas técnicas de fornecimento dos materiais e os prazos estabelecidos no Edital.
- II) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.
- III Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- IV Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- V Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
- VI Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.
- VIII Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.
- IX Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.
- X Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- XI Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

#### 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

- 8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;
- 8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### 9 PENALIDADES

- 9.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:
- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 9.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.
- 9.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:
- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- e) não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

#### Preços;

- h) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido;
- 9.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:
- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;
- i) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa;
- 9.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.
- 9.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.
- 9.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.
- 9.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.
- 9.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em divida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.
- 9.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social e/ou pelo Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer.
- 9.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

#### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10.2 Aplicam-se à esta ATA de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.



CNPJ 83.102.244/0001-02

10.3 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

		Prefeitura de Gaspar (
Equipe de Apoio	Pregoeiro	Equipe de Apoio
(com id	EMPRESAS entificação/nome do representa	nte legal)



CNPJ 83.102.244/0001-02

## **ANEXO IV**

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO No	SAF	/2017
-------------	-----	-------

CONTRATO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ARTESANATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA ...



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

<u>Parágrafo Único</u>: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município a aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.

#### **2 DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- a) Edital de Pregão Presencial nº 28/2017 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### **3 DOS PRAZOS DO CONTRATO**

- 3.1 A CONTRATADA deverá entregar os objetos deste Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação efetuada pelos órgãos do Município de Gaspar.
- 3.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado.

#### 4 DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias,* contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.
- 4.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e perante o FGTS.
- 4.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.4 Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 4.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente <u>nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC</u>.
- 4.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na(s) seguinte(s) dotações:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria Municipal de Assistência Social.	25/2017; 28/2017; 36/2017; 37/2017; 41/2017.
Fundação Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer.	05/2017; 07/2017.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas



CNPJ 83.102.244/0001-02

dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

- 5.2 Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no <u>prazo máximo</u> de ate 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AF.
- 5.2.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes locais:

**Secretaria Municipal de Assistência Social** – Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar/Santa Catarina, CEP: 89.110-085.

**Fundação Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer** – Rua Itajaí, nº 2.300, Bairro Poço Grande, Gaspar/Santa Catarina, CEP: 89.115-040.

**Outros locais, indicados na AE** - Autorização de Empenho, não especificados no Edital, todas dentro do território do Município de Gaspar.

- 5.2.2 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não especificados neste Edital, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar.
- 5.3. No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 5.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
- 5.4.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
- 5.5 Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 5.6. Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
- 5.7 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

#### **6 RESPONSABILIDADES**

6.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- 6.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

#### 7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
- I) Providenciar o fornecimento dos materiais de artesanado especificados no Anexo II Proposta de Preços, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte das Secretarias requisitantes, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo às normas técnicas de fornecimento dos materiais e os prazos estabelecidos no Edital.
- II) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.
- III Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- IV Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- V Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
- VI Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.
- VIII Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.
- IX Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.
- X Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- XI Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

#### **8 PENALIDADES**

- 8.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:
- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;



## MUNICÍPIO DE GASPAR

- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.
- 8.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.
- 8.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:
- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- e) não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido;
- 8.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:
- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;
- i) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa;



## MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- 8.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.
- 8.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.
- 8.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.
- 8.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.
- 8.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em divida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.
- 8.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social e/ou pelo Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer.
- 8.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

#### 9 RESCISÃO

- 9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.
- 9.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

#### 10 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 10.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.

#### 11 VALOR DO CONTRATO

11.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de \_\_\_\_ (....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

#### **12 FORO**

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CNPJ 83.102.244/0001-02

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

CONTRATADA	<u> </u>
CONTRATANTE	
 _	



CNPJ 83.102.244/0001-02

# ANEXO V - MODELO/DECLARAÇÕES

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

## Modelo 1

## Carta de Credenciamento

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
nº 28/2017, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na
, CEP:, cidade de, estado de, Telefone:
, e-mail, neste ato representado pelo Sr.(a), portador da cédula
de Identidade nºe do CPF nº;
CREDENCIAMOS O (A):
Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº, residente/domiciliado na
, CEP:, cidade de, estado de, Telefone:, e-
mail;
Para participar desta Licitação na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe
poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome desta empresa com poderes específicos para:
a) Pronunciar-se em nome da empresa durante todo o processo Administrativo;
b) Firmar Declarações, ATAS e demais documentos;
c) Formular propostas e firmar proposta de preços;
d) Ofertar lances verbais;
Bua Coronel Aristiliano Ramos nº 435 Centro   89 110-900 Gaspar/SC   (47) 3331-6300   www.gaspar.sc.gov.br



CNPJ 83.102.244/0001-02

	e) Apresentar e firmar recursos e impugnações;			
	f) Firmar contratos e ATA de Registro de Preços;			
	g) Praticar todos os demais atos inerentes ao certame.			
		, em	de	de 2017
	Carimbo e assinatura do credenciante.			
( <mark>O</mark> I	BRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AU	<b>JTENTIC</b>	IDADE	OU

SEMELHANÇA)

\_ 68



CNPJ 83.102.244/0001-02

# ANEXO V - MODELO/DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

## Modelo 2 Declaração para Habilitação

Para fins de participação no PROCESSO	D LICITATORIO Nº 63/2017 - PREGAO PRESENCIAL
nº 28/2017, a empresa	, inscrita no CNPJ nº, com sede na
, CEP:, cidad	de de, estado de, neste ato
representado pelo Sr.(a), portador da cé	edula de Identidade nºe do CPF nº,
DECLARA sob as penas da lei, e de consequente ina	bilitação no referido processo licitatório que:
a) Conhecemos e concordamos, sem qua	alquer restrição, com todas as condições e especificações
técnicas e operacionais estabelecidas	neste edital e seus anexos;
b) Nossa empresa atua no ramo de at	tividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as
peculiaridades deste ramo de ativid	dade, tendo condições de fornecer os produtos e/ou
prestar os serviços conforme condiçõ	ões e especificações técnicas e operacionais exigidos no
Edital e seus Anexos;	
c) Nossa empresa possui ou providencia	ará caso vencedora da licitação todos os equipamentos e
materiais necessários para o forn	ecimento dos produtos ou prestação dos serviços,
possuindo pessoal e mão de obra	com a qualificação necessária para cumprir todas as
obrigações estabelecidas no Edital e s	seus Anexos;
d) Nossa empresa atende a todos os req	uisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no
Edital de Licitação; <mark>exceto quanto a</mark>	a regularidade fiscal, uma vez que nossa empresa se
enquadra como Microempresa ou	1 Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei
	60



CNPJ 83.102.244/0001-02

#### Complementar nº 123/20061;

- e) Nossa empresa não esta impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nem está cumprindo penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, nem foi declarada inidônea;
- f) Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre;

	_, em	de	de 2017.
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.	_		

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MANTER ESTA FRASE.



CNPJ 83.102.244/0001-02

# ANEXO V - MODELO/DECLARAÇÕES

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

## Modelo 3

## Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

D (* 1 (* * ~	DDOCECC		10 /001F DDFC 1	O DDECENICIAI 0		
Para fins de participaçã	o no PROCESSO	J LICITATORIO Nº 6	53/2017 - PREGAG	J PRESENCIAL n°		
28/2017, a empresa		, inscrita n	no CNPJ nº	, com sede na		
	, CEP:	, cidade de	, estado de	, neste ato		
representado pelo Sr.(a)	), po	ortador da cédula de	Identidade nº	e do CPF nº		
, DECLARA cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempresa						
ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de						
2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.						
DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de						
tal declaração.						
		<del></del>	, em	_ dede 2017.		
Assinatura do representante legal						